



PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 351/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 13195/2024
TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL
MODO DE DISPUTA: ABERTO E FECHADO

Torna-se público que o MUNICÍPIO DE TORRES, por meio da Secretaria de Fazenda – Diretoria de Compras e Licitações, sediada na Rua José Antônio Picoral, nº 79, Bairro Centro, nesta cidade de Torres/RS, realizará licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO nº 351/2024, PARA REGISTRO DE PREÇO**, autorizado no Processo Administrativo nº 13195/2024, tendo por finalidade a **CONTRATAÇÃO FUTURA E PARCELADA DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM EXECUÇÃO DE SHOWS PIROTÉCNICOS INCLUINDO A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E A MONTAGEM DAS MEDIDAS DE SEGURANÇA**, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133/2021, da Lei Complementar nº 123/2006 e da Lei Municipal nº 4.721/2014, Decreto Municipal nº 112/2023 e demais legislações aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital. A digitação da senha privativa do licitante e subsequente, o encaminhamento das propostas de preços poderá ser feito **das 18h do dia 01/11/2024 até às 13h59min do dia 19/11/2024, HORÁRIOS DE BRASÍLIA-DF, no portal eletrônico www.bllcompras.org.br**.

Início da sessão de disputa de preços será às 14h do dia 19/11/2024.
HORÁRIOS DE BRASÍLIA - DF.

ESTE EDITAL OPORTUNIZA AO PARTICIPANTE/LICITANTE, A POSSIBILIDADE DE MANIFESTAR seu INTERESSE EM compor a lista de **CADASTRO RESERVA** na referida Licitação, CONFORME DISPÕE O ARTIGO ART. 82. DA LEI Nº 14.133/2021, INCISO VII.

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto desta licitação o registro de preço, pelo prazo de 12 (doze) meses, para **CONTRATAÇÃO FUTURA E PARCELADA DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM EXECUÇÃO DE SHOWS PIROTÉCNICOS INCLUINDO A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E A MONTAGEM DAS MEDIDAS DE SEGURANÇA**, a serem fornecidos em quantidade em que o Município tiver necessidade;

1.2. As quantidades que vierem a ser adquiridas serão definidas na respectiva nota de empenho (ou equivalente), que será emitido dentro do prazo de validade do registro de preço correspondente.

2. DA PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderá participar desta licitação qualquer Empresa legalmente constituída, especializada no ramo, desde que satisfaça às exigências deste edital e devidamente cadastradas no site www.bllcompras.org.br; por meio da digitação da senha relativa ao licitante e subsequente **encaminhamento de proposta de preço, nas datas e horários previstos neste edital, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.**

2.2. Para informações complementares de natureza técnica, os interessados deverão entrar em contato com o(a) servidor(a): Agente de Contratação/Pregoeira, e equipe de apoio, designadas pelas **portarias nº 966/2024 e nº 707/2024**, e-mail: gerlicitacao@torres.rs.gov.br. O(A) **Agente de Contratação/Pregoeiro e a sua equipe de apoio** não se responsabilizarão por e-mails que, por qualquer motivo, não forem recebidos por eles em virtude de problemas no servidor ou navegador, tanto da Prefeitura Municipal de Torres quanto do emissor.

2.3. INFORMAÇÕES: no horário das **08h às 11h e 30 min e das 13h às 18 h nas segundas, quartas e sextas-feiras e das 13h as 18h nas terças e quintas-feiras**, através do endereço eletrônico gerlicitacao@torres.rs.gov.br;

2.6. Este edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no Art. 94 da Lei 14.133, de 2021, nos sites



www.bllcompras.org.br e www.torres.rs.gov.br /link: Licitações e Contratos - Prefeitura Municipal de Torres e ainda poderá ser solicitado pelo e-mail: gerlicitacao@torres.rs.gov.br.

3. ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

3.1. Caso haja interesse na apresentação de esclarecimento e impugnação ao edital, deverá ser enviado para a Agente de Contratação/Pregoeiro, em até **03 (três) dias úteis** anteriores à data fixada para abertura da sessão pública do certame, nos termos do Art. 164 da Lei Federal nº [14.133/2021](#), por meio do sistema eletrônico, em campo próprio para tanto, devidamente assinado e com identificação de quem apresentou e assinou o recurso ou a contrarrazão, para que, assim, possa ser protocolado junto ao protocolo da Prefeitura Municipal de Torres;

3.2. O Agente de Contratação/Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos e impugnação no prazo de **03 (três) dias úteis**, nos termos Art. 164 da Lei Federal nº [14.133/2021](#), contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos;

3.3. A impugnação não possui efeito suspensivo, sendo que caberá ao Agente de Contratação/Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, decidir sobre a impugnação no prazo acima estipulado;

3.4. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação/pregoeiro, nos autos do processo de licitação;

3.5. Não serão reconhecidas às impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo preponente;

3.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será transferida para dia e horário estabelecido pela administração, os quais serão publicados nos mesmos meios legais deste edital;

Obs.: As decisões referentes a este processo licitatório; as intimações, atas, respostas aos recursos e as impugnações serão publicadas no site da Prefeitura de Torres, no endereço eletrônico www.torres.rs.gov.br: MENU – LICITAÇÕES – CATEGORIA – ATAS E RESPOSTAS.

Torres, 29 de outubro de 2024.



PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 351/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 13195/2024
TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL
MODO DE DISPUTA: ABERTO E FECHADO

Torna-se público que o MUNICÍPIO DE TORRES, por meio da Secretaria de Fazenda – Diretoria de Compras e Licitações, sediada na Rua José Antônio Picoral, nº 79, Bairro Centro, nesta cidade de Torres/RS, realizará licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO nº 351/2024, PARA REGISTRO DE PREÇO**, autorizado no Processo Administrativo nº **13195/2024**, tendo por finalidade a **CONTRATAÇÃO FUTURA E PARCELADA DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM EXECUÇÃO DE SHOWS PIROTÉCNICOS INCLUINDO A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E A MONTAGEM DAS MEDIDAS DE SEGURANÇA**, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133/2021, da Lei Complementar nº 123/2006 e da Lei Municipal nº 4.721/2014, Decreto Municipal nº 112/2023 e demais legislações aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital. A digitação da senha privativa do licitante e subsequente, o encaminhamento das propostas de preços poderá ser feito **das 18h do dia 01/11/2024 até às 13h59min do dia 19/11/2024, HORÁRIOS DE BRASÍLIA-DF, no portal eletrônico www.bllcompras.org.br.**

Início da sessão de disputa de preços será às 14h do dia 19/11/2024.
HORÁRIOS DE BRASÍLIA - DF.

ESTE EDITAL OPORTUNIZA AO PARTICIPANTE/LICITANTE, A POSSIBILIDADE DE MANIFESTAR seu INTERESSE EM compor a lista de **CADASTRO RESERVA** na referida Licitação, CONFORME DISPÕE O ARTIGO ART. 82. DA LEI Nº 14.133/2021, INCISO VII.

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto desta licitação o registro de preço, pelo prazo de 12 (doze) meses, para **CONTRATAÇÃO FUTURA E PARCELADA DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM EXECUÇÃO DE SHOWS PIROTÉCNICOS INCLUINDO A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E A MONTAGEM DAS MEDIDAS DE SEGURANÇA**, a serem fornecidos em quantidade em que o Município tiver necessidade;

1.2. As quantidades que vierem a ser adquiridas serão definidas na respectiva nota de empenho (ou equivalente), que será emitido dentro do prazo de validade do registro de preço correspondente.

2. DA PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderá participar desta licitação qualquer Empresa legalmente constituída, especializada no ramo, desde que satisfaça às exigências deste edital e devidamente cadastradas no site www.bllcompras.org.br; por meio da digitação da senha relativa ao licitante e subsequente **encaminhamento de proposta de preço, nas datas e horários previstos neste edital, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.**

2.2. Não poderão disputar a licitação ou participar da execução do contrato, direta ou indiretamente:

- a)** estiver impedida ou temporariamente suspensa de participar em licitação ou contratar com a Administração Pública deste ente Municipal ou possuir declaração de Inidoneidade aplicada por qualquer dos Entes Federativos, salvo se comprovar a sua reabilitação;
- b)** incidir no estipulado no Art. 14 da Lei nº 14.133/2021;
- c)** incorrer em outros impedimentos previstos em lei;
- d)** não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos



4

termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do Art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

e) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau,

f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

Obs.: Durante a vigência do contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato.

2.4. Para fins de habilitação neste Pregão Eletrônico, a licitante POTENCIALMENTE VENCEDORA, deverá enviar EXCLUSIVAMENTE VIA SISTEMA, NO PRAZO MÁXIMO DE 02 (DUAS) HORAS APÓS ENCERRADA A SESSÃO DE DISPUTA DAS PROPOSTAS, os documentos de habilitação, Inciso II do Art. 63 da Lei Federal nº 14.133/2021, SENDO QUE SOMENTE PODERÃO SER ANEXADOS NO ÍCONE DA PLATAFORMA BLL: **DOCUMENTOS COMPLEMENTARES.**

Não serão aceitos, em hipótese alguma, documentos em data ou horário posteriores.

2.5. A participação no pregão dar-se-á por meio da digitação da senha relativa ao licitante e subsequente encaminhamento de proposta de preço e dos documentos de habilitação, nas datas e horários previstos neste edital, exclusivamente por meio do sistema eletrônico. Não serão aceitos, em hipótese alguma, documentos posteriores a data e horário estipulados no preâmbulo do Edital.

2.6. INFORMAÇÕES: no horário das **08h às 11h e 30 min e das 13h às 18 h nas segundas, quartas e sextas-feiras e das 13h as 18h nas terças e quintas-feiras** através do endereço eletrônico gerlicitacao@torres.rs.gov.br;

2.7. Este edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no Art. 94 da Lei 14.133, de 2021, nos sites www.bllcompras.org.br e www.torres.rs.gov.br /link: Licitações e Contratos - Prefeitura Municipal de Torres e ainda poderá ser solicitado pelo e-mail: gerlicitacao@torres.rs.gov.br.

3. DO CREDENCIAMENTO NO APLICATIVO WWW.BLLCOMPRAS.ORG.BR

3.1. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão deverão dispor de um cadastro prévio, adquirindo *login* e senhas pessoais (intransferíveis), obtidas pelo web-site: www.bllcompras.org.br;

3.2. As empresas licitantes deverão credenciar representantes, mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no Sistema de Licitações de Pregão Eletrônico. Sendo sócio proprietário ou dirigente da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo estatuto ou contrato social, no qual estejam expressos poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

3.3. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, não cabendo à Prefeitura Municipal de Torres - Rio Grande do Sul e ao Portal do BLL - Bolsa de Licitações e Leilões, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros. O credenciamento junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal do licitante e de seu representante pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico;



3.4. O login e a senha poderão ser utilizados em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado, por iniciativa desta Prefeitura Municipal de Torres e da BLL, devidamente justificada, ou em virtude de sua inabilitação.

4. DO PROCEDIMENTO DO PREGÃO ELETRÔNICO - ENVIO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS PELO SISTEMA ELETRÔNICO

4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação **sucedará** as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

4.1.1. Os fornecedores credenciados interessados em participar do pregão eletrônico, deverão enviar suas propostas de preços, utilizando, para tanto, exclusivamente, o sistema eletrônico, **sendo consideradas inválidas as propostas e documentos apresentados por quaisquer outros meios**;

4.1.2. O representante credenciado observará as condições do Edital, observará as exigências previstas e condicionantes do objeto do certame, **manifestará**, em campo próprio do sistema, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação prevista neste edital e **encaminhará, exclusivamente por meio do sistema, a proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, sendo que a etapa de inserção da proposta será encerrada com a abertura da sessão pública (etapa de lances).** **Não será aceito, em hipótese alguma, proposta posterior a data e horário estipulados no preâmbulo do Edital;**

4.1.4. A empresa licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances;

4.1.5. Caberá à empresa licitante acompanhar todas as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;

4.1.6. Ao oferecer sua proposta no sistema eletrônico, o licitante deverá preencher o campo **PREÇO UNITÁRIO**, encontrado na tela, com o preço unitário proposto para cada um dos itens especificados no Anexo II deste edital, **com 02 (duas) casas após a vírgula**;

4.1.7. A apresentação dos documentos/propostas implica, obrigatoriedade, na aceitação do estipulado em edital e do cumprimento das disposições nele contido, em especial com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários e ou a prestação dos serviços em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.1.8. **Nos preços cotados na proposta deverão estar incluídos todos os valores incidentes, tais como taxas, impostos, fretes, inclusive o ICMS, os quais deverão ser os praticados na data da abertura da proposta** e de forma que o objeto do certame não tenha ônus para a Prefeitura Municipal de Torres;

4.1.9. O proponente terá oportunidade de rever as condições de sua proposta, a qual poderá ser retirada ou substituída **até a abertura da sessão pública**, desde que não tenha encerrado o período de tempo previsto para o encaminhamento desta. Uma vez encerrado o tempo previsto, o sistema não permitirá a alteração ou encaminhamento de nova proposta. Após a abertura das propostas, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Agente de Contratação/Pregoeiro.

4.2. Da abertura e do julgamento das propostas de preços;

4.2.1. Na data e horário previstos no preâmbulo deste edital serão abertas as propostas de preços, passando a pregoeira a avaliar a aceitabilidade das mesmas, verificando a sua conformidade com os requisitos estabelecidos neste instrumento convocatório;

4.2.2. O Agente de Contratação/Pregoeiro efetuará o julgamento das propostas pelo critério tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**;

4.2.3. É indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.



4.2.3.1. Na hipótese prevista no item 4.2.3 do presente edital, a Administração **poderá** oportunizar ao licitante que comprove a exequibilidade da sua proposta, e, não havendo comprovação suficiente neste sentido, desclassificá-lo em razão da inexecuibilidade apurada.

4.2.4. Serão desclassificadas as propostas que:

- a) contiverem vícios insanáveis;
- b) não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;
- c) apresentarem preços inexecuíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;
- d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- e) apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

4.2.5. A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.

4.2.6. Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

4.2.7. As propostas classificadas serão ordenadas pelo sistema e o Agente de Contratação/Pregoeiro dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

4.2.8. O prazo de validade da proposta comercial não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias consecutivos, contados da data marcada para abertura das propostas, **prazo este para a assinatura da Ata de Registro de Preços**. Em caso de omissão do licitante, considerar-se-á o prazo mínimo exigido.

4.2.9. REAJUSTE DO PREÇO

4.2.9.1. O preço estipulado na cláusula segunda, será reajustado pelo índice IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor) ou por outro índice oficial que venha a substituí-lo ou, na ausência de substituto, pela média simples dos principais índices econômicos, com data-base vinculada à data do orçamento estimado e com a possibilidade de ser estabelecido mais de um índice específico ou setorial, em conformidade com a realidade de mercado dos respectivos insumos, de acordo com o previsto nos Arts. 25, § 7º e 92, § 3º da NLLC.

4.2.9.1.1. Os requerimentos de reequilíbrio econômico-financeiro e de repactuação de preços, conforme o caso, deverão ser adequadamente instruídos pelo requisitante, mediante apresentação dos documentos que comprovem suas alegações e confortem sua pretensão, os quais serão analisados pela Administração no prazo de um mês, podendo-se prorrogar por igual período, mediante certidão fundamentada do servidor responsável pela análise.

4.3. Da sessão de disputa e da fase competitiva;

4.3.1. A partir do horário previsto neste edital, terá início à sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preço recebidas e em perfeita consonância com as especificações e condições de fornecimento detalhadas pelo edital;

4.3.2. Aberta a etapa competitiva, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor;

4.3.3. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos;

4.3.4. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelos demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance;

4.3.5. O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

4.3.6. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

4.3.7. Serão considerados intermediários os lances iguais ou superiores ao menor já ofertado.



4.4. DO MODO DE DISPUTA;

4.4.1. Será adotado o modo de disputa **aberto e fechado**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado;

4.4.2. A etapa competitiva, de envio de lances na sessão pública, durará quinze minutos, improrrogáveis;

4.4.3. Encerrado o prazo do item **4.4.2**, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada;

4.4.4. Encerrada a recepção dos lances, com o decurso do prazo do item **4.4.3**, o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas com valores até dez por cento superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo;

4.4.5. Na ausência de, no mínimo, três ofertas nas condições de que trata o item **4.4.4**, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, poderão oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento do prazo;

4.4.6. Encerrados os prazos estabelecidos nos itens **4.4.4 e 4.4.5**, o sistema ordenará os lances em ordem crescente de vantajosidade;

4.4.7. Na ausência de lance final e fechado classificado nos termos dos itens **4.4.4 e 4.4.5**, haverá o reinício da etapa fechada para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo, observado, após esta etapa, o disposto no item **4.4.6**;

4.4.8. Na hipótese de não haver licitante classificado na etapa de lance fechado que atenda às exigências para habilitação, o Agente de Contratação/Pregoeiro poderá, auxiliado pela equipe de apoio, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa fechada, nos termos do disposto no item **4.4.7**;

4.4.9. Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o Agente de Contratação/Pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados;

4.4.10. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Agente de Contratação/Pregoeiro persistir por tempo superior a 15(quinze) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação;

4.4.11. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no Art. 14 da Lei nº 14.133/2021, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

4.4.12. O envio da proposta atualizada juntamente com a planilha de custos atualizada, adequadas ao último lance ofertado, **da licitante POTENCIALMENTE VENCEDORA, deverá ser EXCLUSIVAMENTE VIA SISTEMA, NO PRAZO MÁXIMO DE 24 (VINTE E QUATRO) HORAS APÓS ENCERRADA A SESSÃO DE DISPUTA, sendo que para** a fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

4.4.13. Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o Agente de Contratação/Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

4.4.14. Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no Edital, o licitante será declarado vencedor, oportunizando-se a manifestação da intenção de recurso.



4.5. Dos recursos

4.5.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, após o que lhe será concedido o prazo de **(3) três dias úteis** (Artigo 165, inciso I, alínea b e c da Lei 14.133/2021) para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual prazo, que começará a correr a partir do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

4.5.2. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de **3 (três) dias úteis** ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos (Artigo 165, § 2º da Lei 14.133/2021).

4.5.3. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

4.5.4. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

4.5.5. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

4.5.6. A falta de manifestação, **imediate e motivada**, do licitante importará a preclusão do direito de recurso, relativos aos casos de julgamento de propostas e ato de habilitação ou inabilitação do licitante, e o Agente de Contratação/Pregoeiro estará autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor;

4.5.7. A **manifestação prévia do licitante** para posterior interposição do recurso, durante a sessão pública, será realizada, **exclusivamente e obrigatoriamente**, por meio do sistema eletrônico.

4.5.8. O encaminhamento das razões do recurso e de eventuais contrarrazões pelos licitantes, será realizado, por meio do sistema eletrônico, **em campo próprio para tanto** devidamente assinado e com identificação de quem apresentou e assinou o recurso ou a contrarrazão, para que, assim, possa ser protocolado junto ao protocolo da Prefeitura Municipal de Torres;

OBS.: Julgado o recurso, a decisão será publicada no endereço eletrônico www.torres.rs.gov.br /link: Licitações e Contratos - Prefeitura Municipal de Torres ou no endereço eletrônico www.bllcompras.org.br, e ainda,

OBS.: As decisões referentes a este processo licitatório; as intimações, atas, respostas aos recursos e as impugnações serão publicadas no site da Prefeitura de Torres, no endereço eletrônico www.torres.rs.gov.br: MENU – LICITAÇÕES – CATEGORIA – ATAS E RESPOSTAS.

4.6. DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

4.6.1. Os documentos aqui previstos, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos **Arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021**.

4.6.2. Para fins de habilitação neste Pregão Eletrônico, a licitante **POTENCIALMENTE VENCEDORA**, deverá enviar **EXCLUSIVAMENTE VIA SISTEMA, NO PRAZO MÁXIMO DE 02 (DUAS) HORAS APÓS ENCERRADA A SESSÃO DE DISPUTA DAS PROPOSTAS**, SENDO QUE SOMENTE PODERÃO SER ANEXADOS NO ÍCONE DA PLATAFORMA BLL: **DOCUMENTOS**

A) HABILITAÇÃO JURÍDICA – PREVISTA NO ARTIGO 62 INCISO I

a.1) Registro comercial no caso de empresa individual;

a.2) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social integral com suas alterações ou alteração consolidada, em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresariais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhados de documentos de eleição de seus administradores; ou

a.3) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades Civil, com indicação dos sócios responsáveis pela administração;



9

B) HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA – PREVISTA NO ARTIGO 62 INCISO III E NOS INCISOS I A VI DO ARTIGO 68

b.1) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (**CNPJ**), de acordo com o Art. 68, inciso I;

b.2) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos **Federais** e à Dívida Ativa da União, de acordo com o Art. 68, inciso III, abrangendo as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do Art. 11 da lei 8.212, de 24 de julho de 1991;

b.3) Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do licitante, de acordo com o Art. 68, inciso III;

b.4) Prova de regularidade com a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede do licitante, de acordo com o Art. 68, inciso III;

b.5) Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**), de acordo com o Art. 68, inciso IV;

b.6) Certidão de Regularidade junto à Justiça do Trabalho (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT), de acordo com o Art. 68, inciso V;

b.7) Declaração do licitante que cumpre com o disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal. (**Anexo VIII**), de acordo com o Art. 68, inciso VI.

C) HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA - CONFORME ARTIGO 62 INCISO X E ARTIGO 69

- Para fins de habilitação econômico-financeira, deverá a licitante comprovar, **REFERENTE AO ÚLTIMO BALANÇO PATRIMONIAL**, a satisfação dos seguintes índices contábeis:

1) Índice de Liquidez Corrente (ILC) – deverá ser igual ou superior a 1,0, conforme fórmula abaixo:

$$\text{ILC} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

2) Índice de Liquidez Geral (ILG) – deverá ser igual ou superior a 1,0, conforme fórmula abaixo:

$$\text{ILG} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Ativo Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Exigível a Longo Prazo}}$$

3) Índice de Solvência Geral (ISG) – deverá ser igual o superior a 1,0, conforme fórmula abaixo:

$$\text{ISG} = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Exigível a Longo Prazo}}$$

PARA TANTO, SERÁ EXIGIDO OS SEGUINTE DOCUMENTOS:

c.1) Certidão negativa em matéria falimentar, de acordo com o Art. 69, inciso II, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou emitida via internet dentro do prazo de validade informado no corpo da certidão que comprove regularidade perante a comarca da **sede da licitante; e**

c.2) Declaração firmada por profissional habilitado da área contábil, com o respectivo nº do Registro na entidade profissional competente (CRC), atestando que a licitante atende os índices econômicos exigidos no presente instrumento convocatório, nos termos do art. 69, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021. (**Modelo Anexo IX**) (**ESSA DECLARAÇÃO É OBRIGATÓRIA PARA FINS DE HABILITAÇÃO**)

c.2.1) a prova da autenticidade/validade do **registro ativo** será feita mediante consulta no sítio eletrônico do Conselho da entidade regional do profissional.



D) DECLARAÇÕES:

d.1) Declaração DE INIDONEIDADE DA EMPRESA e de inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação de acordo art. 156 da Lei nº 14133/2021. **(Anexo V).**

d.2) Declaração firmada **pelo representante da empresa ou pelo técnico responsável** (técnico contábil ou contador), sob as penalidades da lei para comprovação de que a Licitante é beneficiária da **LC nº 123 (ME, EPP ou MEI)**, a apresentação desta declaração é obrigatória para as empresas que quiserem se beneficiar das prerrogativas concedidas pela Lei Complementar 123/2006 **(Anexo VII).**

d.2.1 O fornecedor enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133/2021.

d.3) Declaração em atendimento ao Art. 63, inciso IV da lei 14.133/2021 **(Anexo IX)**

E) QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

e.1) Prova de aptidão da licitante, de que prestou serviço semelhante ao objeto desta licitação, através de atestado ou certidão, (no mínimo 01), fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, com identificação de quem assina o(s) atestado(s).

DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR PARA FINS DE ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

Visando assegurar a segurança e o cumprimento das normas e leis que regulamentam a pirotecnia e demais normatizações no Estado do Rio Grande do Sul e no Brasil abaixo os documentos que serão apresentados **no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após a solicitado pelo Agente de Contratação/Pregoeiro**, exclusivamente via sistema:

- a. LICENÇA POLÍCIA CIVIL PARA DEPÓSITO, COMÉRCIO E USO DE ARTIGOS PIROTÉCNICOS, PODENDO SER COMPOSTAS POR EMPRESAS TIPO MATRIZ E FILIAL.
- b. LICENÇA CORPO DE BOMBEIROS PARA DEPÓSITO E COMÉRCIO DE ARTIGOS PIROTÉCNICOS (FOGOS).
- c. ALVARÁ DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO EM QUE A (S) EMPRESA (S) ESTIVER SEDIADAS PARA A ATIVIDADE DE DEPÓSITO E COMÉRCIO DE ARTIFÍCIOS PIROTÉCNICOS (FOGOS), E PRODUÇÃO DE ESPETÁCULOS.
- d. CARTEIRA PROFISSIONAL DE BLASTER PIROTÉCNICO NA VALIDADE.
- e. CARTEIRA PROFISSIONAL OU CERTIFICADO DE BRIGADISTA OU BOMBEIRO CIVIL NA VALIDADE.
- f. ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TECNICA (ART) DE ENGENHEIRO DE SEGURANÇA NO TRABALHO NO ESTADO DO LICITANTE COM OS PPRA – PPP – PCMSO REFERENTE À EMPRESA PRESTADORA DO ESPETÁCULO PIROTÉCNICO.
- g. ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TECNICA (ART) DE ENGENHEIRO CIVIL DO ESTADO DO LICITANTE PARA AS ESTRUTURAS QUE SERVIRÃO DE MONTAGEM PARA OS FOGOS DE ARTIFÍCIO.

É VEDADA A IDENTIFICAÇÃO DOS PROPONENTES LICITANTES, EM QUALQUER HIPÓTESE, INCLUSIVE NO CHAT, ANTES DO TÉRMINO DA FASE DE LANCES COMPETITIVA DO PREGÃO, NO ENTANTO, TODOS OS DOCUMENTOS ANEXADOS (HABILITAÇÃO), QUE NECESSITEM DE ASSINATURA, DEVERÃO SER ASSINADOS PELO REPRESENTANTE DA EMPRESA, SOB PENA DE INABILITAÇÃO/DECLASSIFICAÇÃO.

HAVENDO NECESSIDADE AS EMPRESAS LICITANTES DEVERÃO CREDENCIAR REPRESENTANTES, MEDIANTE A APRESENTAÇÃO DE PROCURAÇÃO POR INSTRUMENTO PÚBLICO OU PARTICULAR, ATRIBUINDO PODERES PARA FORMULAR



II

LANCES DE PREÇOS E PRATICAR TODOS OS DEMAIS ATOS. SENDO SÓCIO PROPRIETÁRIO OU DIRIGENTE DA EMPRESA PROPONENTE, DEVERÁ APRESENTAR CÓPIA DO RESPECTIVO ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL, NO QUAL ESTEJAM EXPRESSOS PODERES PARA EXERCER DIREITOS E ASSUMIR OBRIGAÇÕES EM DECORRÊNCIA DE TAL INVESTIDURA.

Obs. 1: O licitante, a seu critério, **poderá** encaminhar os documentos habilitatórios antes da sessão de disputa, nos ícones respectivos a cada documento exigido no certame, sendo que o sistema manterá os documentos de habilitação em sigilo e estes somente serão disponibilizados para avaliação do Agente de Contratação e para acesso público após o encerramento da fase de disputa.

Obs. 2: Os documentos exigidos para habilitação **deverão** ser anexados em original, ou por qualquer processo de cópia autenticada. Os documentos apresentados com assinatura digital, que não possuírem link ou código verificador de autenticidade, serão submetidos a diligência do Agente de Contratação/Pregoeiro e da equipe de apoio.

Obs.3: O envio da **PROPOSTA E DA PLANILHA DE CUSTOS**, adequada ao último lance ofertado **DA EMPRESA DECLARADA VENCEDORA E HABILITADA**, deverá ser de **no máximo 24 (vinte e quatro) horas** após a negociação final, sob pena de desclassificação.

Obs.4: A beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006, que possua alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e/ou trabalhista, terá sua habilitação condicionada ao envio de nova documentação, que comprove a sua regularidade, em 5 (cinco) dias úteis, prazo que poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

Obs.5: O envio, se necessário, de documentos complementares, exceto os documentos de habilitação, **EXCLUSIVAMENTE VIA SISTEMA** deverá ser de **no máximo 02 (DUAS) HORAS**, após solicitado pelo agente de contratação/pregoeiro.

Obs. 6: Caso as certidões não tragam consignada a data de validade será considerado o prazo de 90(noventa) dias a partir da data de expedição.

4.6.3. Sob pena de **inabilitação**, todos os documentos anexados para habilitação deverão estar:

- a)** em nome do licitante, com número do CNPJ e endereço respectivo;
- b)** em nome da sede (matriz), se o licitante for a sede (matriz);
- c)** em nome da filial, se o licitante for a filial, salvo aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente forem emitidos somente em nome da sede (matriz);

4.6.4. Não se aceitará, portanto, que alguns documentos se refiram à matriz e outras à filial ou empresa da qual a licitante seja sucessora por qualquer processo de alteração societária;

4.6.5. A falta de quaisquer dos documentos ou o descumprimento das exigências previstas nos subitens anteriores implicará a **INABILITAÇÃO** do licitante;

4.6.6. Havendo superveniência de fato impeditivo, fica o licitante obrigado a declará-lo, sob as penalidades legais cabíveis;

4.6.7. A apresentação da proposta por parte do licitante significa o pleno conhecimento e sua integral concordância com as cláusulas deste edital;

4.6.8. O Agente de Contratação/Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar das licitantes, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos anexados, fixando-lhes prazo para atendimento;

4.6.9. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;



4.7. Caso a empresa classificada como vencedora não anexe a documentação exigida, no todo ou em parte, ou ainda, apresente algum documento sem autenticação ou fora do prazo de validade, **será desclassificada, podendo a ela ser aplicada as penalidades previstas na legislação que rege o procedimento;**

4.8. Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o agente de contratação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

5. DO REGISTRO DE PREÇOS

Conforme preconiza o Art. 82 e incisos I e II, da NLLC, a quantidade mínima que pode ser **cotada** assim como a quantidade máxima de cada item que poderá ser **adquirida**, é a estabelecida nas unidades que foram solicitadas para o Registro de Preços, bem como as possíveis solicitações de aditivos aos contratos que vierem a ser firmados, desde que devidamente justificadas pela Secretaria requisitante.

Neste edital, não há a possibilidade de o licitante oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto nos itens.

5.1. Homologado o procedimento, será outorgado o seu objeto à proposta de **MENOR PREÇO GLOBAL**;

5.2. A Diretoria de Compras e Licitações da Secretaria Municipal de Fazenda convocará o adjudicatário classificado em primeiro lugar para, dentro do prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de recebimento da convocação, a assinar e devolver a Ata de Registro de Preços, cuja minuta integra este Edital, conforme Anexo III, sob pena de decair do direito ao registro de preços, podendo, ainda, sujeitar-se a penalidades;

5.3. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, a Secretaria Municipal de Fazenda poderá convocar os demais adjudicatários, para registrarem o menor valor proposto;

5.4. Os licitantes convocados terão o mesmo prazo estabelecido no item **5.2.** para assinar a Ata de Registro de Preços com o saldo do quantitativo e o período remanescente da Ata anterior;

5.5. O detentor da Ata não se eximirá das penalidades correspondentes, na hipótese de inexecução dos serviços;

5.6. A existência de preços registrados implicará compromisso da licitante no fornecimento do objeto/serviço registrado, nas condições estabelecidas;

5.7. Se, dentro do prazo, o convocado não assinar e devolver a Ata, a Secretaria Municipal de Fazenda, através de sua Diretoria de Compra e Licitações convocará os licitantes remanescentes, nas mesmas condições de habilitação da empresa desclassificada, ou então, revogará a licitação, sem prejuízo da aplicação das penalidades;

5.8. A existência de ata de registro de preços não obriga a Administração Pública Municipal a contratar os objetos registrados, facultando, ainda, a contratação por outros meios, desde que devidamente motivada e observando a legislação de regência, a teor do art. 83 da Lei nº 14.133/2021 e Art. 9º do Decreto Municipal 112/2023;

5.9. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, comparado ao preço praticado pelo mercado, o que será atestado mediante pesquisa de preços atualizada, na forma do art. 23, da NLLC;

5.9.1. Os contratos decorrentes da ata de registro de preços terão sua vigência em observância às diretrizes dos arts. 105 a 114 da Lei nº 14.133/2021;

5.10. O registro de preço poderá ser suspenso ou cancelado nas seguintes hipóteses previstas no art. 10, do Decreto Municipal nº 112/2023, sendo:

I – Pela Administração, quando:

a) o fornecedor não cumprir as exigências do instrumento convocatório que der origem ao registro de preços;

b) o fornecedor recusar-se a assinar a ata ou a formalizar contrato decorrente do registro de preços, se a Administração não aceitar sua justificativa;

c) o fornecedor der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços;



d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços;

e) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado;

f) por razões de interesse público, devidamente fundamentadas;

II – Pelo fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços.

5.11. A solicitação do fornecedor para cancelamento de preço registrado de que trata o inciso II do subitem anterior, somente o eximirá da obrigação de contratar com a Administração, se apresentada com antecedência de 3 (três) dias da data da convocação para firmar contrato de fornecimento ou de prestação de serviços pelos preços registrados, ou da emissão do empenho (nos casos de dispensa da formalização do contrato) facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório, caso não aceitas as razões do pedido;

5.12. A comunicação do cancelamento ou suspensão do preço registrado, nos casos previstos nas alíneas “a” a “d”, será formalizado em processo próprio e comunicada por *e-mail* ou correspondência, ambos com aviso de leitura/recebimento, juntando-se o comprovante no processo que deu origem ao registro de preços;

5.13. No caso de se tornar desconhecido o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação na imprensa oficial, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado o preço registrado;

5.14. Da decisão que a cancelar ou suspender o preço registrado cabe recurso, no prazo de cinco dias úteis.

6. DAS DISPOSIÇÕES CONTRATUAIS E DO PAGAMENTO

6.1. O CONTRATANTE poderá ampliar ou reduzir quantitativamente o objeto desta licitação, respeitada a limitação prevista no artigo 125 da Lei Federal nº 14.133/2021, hipótese em que se fará o reajustamento correspondente e proporcional ao seu preço, desde que mantidas as condições gerais da proposta original;

6.1.1. A empresa vencedora se compromete em entregar o objeto da licitação conforme o solicitado em quantidade solicitada e em qualidade igual ou superior se for o caso;

6.1.2. O pagamento será efetuado pela Tesouraria do Município, por meio de transferência eletrônica bancária, conforme Ordem de Serviço nº 03/2013, em conta corrente indicada pela Contratada, à vista do documento fiscal apresentado pela contratada, devendo estar devidamente atestadas pelo setor e servidor responsável pela fiscalização e acompanhamento da execução do contrato, em até 30 (trinta) dias após apresentação das faturas/notas fiscais;

6.1.3. Não será efetuado o pagamento da entrega que for considerado em total desacordo com a contratação e que vier a causar transtorno para o CONTRATANTE;

6.1.4. Junto às Notas Fiscais a licitante vencedora deverá obrigatoriamente apresentar Certidão Negativa de Débito dos Tributos Federais, Estaduais e Municipais, Certidão Negativa de Débito do FGTS e INSS, sem as quais fica impossibilitada a efetivação da liquidação do pagamento. Nas notas fiscais deverá ser obedecido, obrigatoriamente, sob pena de devolução da respectiva nota, o estabelecido no memorando nº 129/2016, emitido pela Secretaria de Fazenda que determina a discriminação do valor do imposto de renda (IR) explícito no corpo da nota fiscal, independentemente de valor, sendo que em caso de isenção deverá ser anexado documento legal comprovando o motivo da isenção.

6.1.5. Na hipótese de haver atraso no pagamento, será aplicado o índice de correção monetária, IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor).

6.1.6. As notas fiscais, documentos fiscais, faturas ou recibos emitidos em favor da **Prefeitura Municipal de Torres RS**, deverão conter as observâncias das regras de retenção dispostas no **Decreto Municipal nº 152/2022**, que recepciona a Instrução Normativa **RFB nº 1.234/2012**, conforme tese fixada no **Recurso Extraordinário nº 1.293.453, Tema nº 1130, publicado em 21 de outubro de 2021**, de Repercussão Geral, do Supremo Tribunal Federal, sob pena de não aceitação e devolução dos mesmos pelo Município.

6.2. DO PREÇO

6.2.1. O preço deverá ser fixo equivalente ao de mercado na data da apresentação da proposta;



6.2.2. Deverá ser informado preço unitário e total de cada item, em conformidade com o **Anexo II** deste Edital;

6.2.3. Os preços propostos serão considerados completos e abrangem todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para-fiscais), transporte dos itens e qualquer despesa acessória e/ou necessária, não especificada neste Edital;

6.2.4. As condições referentes à concessão de realinhamentos de preços, em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie, hipótese que será regrada pelo item 6.3. e Anexo IV.

6.3. REALINHAMENTO DOS PREÇOS

6.3.1. O beneficiário do registro poderá solicitar o realinhamento dos preços vigentes através de solicitação formal ao Fiscal do Contrato, desde que acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: lista de preços dos fabricantes, notas fiscais de aquisição dos produtos, matérias-primas, componentes ou de outros documentos;

6.3.2. O realinhamento não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante na proposta e o preço de mercado vigente à época do pedido de revisão dos preços;

6.3.3. O procedimento para eventuais solicitações de alteração dos preços está previsto no **Anexo IV**, deste Edital;

6.3.4. O pedido de realinhamento dos preços praticados poderá acarretar pesquisa de preços junto aos demais fornecedores com preços registrados, podendo ocorrer substituição na ordem classificatória de fornecedor devido à obrigatoriedade legal de aquisição pelo menor preço, procedimento a ser realizado pelo fiscal do contrato;

6.3.5. Os pedidos de realinhamento dos preços, se necessário tal equilíbrio, serão aceitos, conforme regra do **Anexo IV**.

6.3.6. Os requerimentos de reequilíbrio econômico-financeiro e de repactuação de preços, conforme o caso, deverão ser adequadamente instruídos pelo requisitante, mediante apresentação dos documentos que comprovem suas alegações e confortem sua pretensão, os quais serão analisados pela Administração no prazo de um mês, podendo-se prorrogar por igual período, mediante certidão fundamentada do servidor responsável pela análise.

6.4. DO PRAZO DE EXECUÇÃO E ENTREGA

6.4.1. O serviço será feito de forma parcelada, sob responsabilidade da contratada, de acordo com a solicitação expressa da Secretaria requisitante;

6.4.2. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado a multa de mora – Art.162 da Lei nº 14.133/2021.

6.4.3. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas nesta Lei.

6.4.4. Tratando-se de serviço, de acordo com a previsão do art. 140, inc. I, da Lei nº 14.133/2021, o objeto do contrato será recebido:

a) provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior com as exigências contratuais;

b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

6.4.6. O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato.

6.4.7. A Administração terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis para processar a conferência do que foi entregue e informar a vencedora, no caso de objeto entregue em desacordo com as especificações, para sua substituição;

6.4.8. Na hipótese da não aceitação do objeto, o mesmo deverá ser retirado pelo fornecedor no prazo de 02 (dois) dias contados da **Notificação da não aceitação**, para reposição no prazo máximo de 05 (cinco) dias, de acordo com o Art. 140, § 3º;

6.4.9. Deverá constar na Nota Fiscal a data e hora da execução, além da identificação de quem procedeu ao recebimento, também o número da Nota de Empenho e do Contrato, se houver;



6.4.10. A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome de: **MUNICÍPIO DE TORRES.**

6.6. DAS MULTAS E DEMAIS SANÇÕES

6.5.1. Pelo cometimento das infrações administrativas previstas no Art. 155, a Administração aplicará as sanções previstas no Art. 156 da Lei 14.133/2021, garantida o exercício do contraditório e da ampla defesa;

6.5.2. Nos termos do § 9º, do Art. 156 da Lei 14.133/2021, a aplicação das sanções previstas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública, sendo as penas de natureza civil (cláusula penal), compensatórios das perdas e danos sofridos pela Administração, conforme Art. 917, do Código Civil;

6.5.3. As penas pecuniárias e demais sanções contratuais serão atualizadas monetariamente pelo IPCA vigente, ou outro índice que venha a substituir, bem como a incidência de juros de mora de 0,5% sobre o montante total devido;

6.6. ADVERTÊNCIA

6.6.1. A advertência será aplicada exclusivamente nos casos em que a CONTRATADA der causa à inexecução parcial do contrato, quando, considerando as circunstâncias do art. 156, § 1º, da NLLC, não se justificar a imposição de penalidade mais grave, a teor do art. 156, § 2º, da NLLC.

6.7. MULTA

6.7.1. As multas aplicadas à CONTRATADA não serão inferiores a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor global do contrato, aplicáveis a todas as hipóteses do art. 155 da NLLC, conforme previsão do art. 156, §3º da mesma Lei, tendo como parâmetro as seguintes diretrizes:

- a. Moratória de 2% (dois por cento) a cada hora de atraso injustificado sobre o valor do contrato, até o limite de três horas;
- b. Moratória de 5% (cinco por cento) a partir da quarta hora de atraso injustificado sobre o valor do contrato, até o limite de seis horas;
- c. O atraso superior a 06 (seis) horas autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133/2021;
- d. Compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

6.7.2. Quanto ao descumprimento do previsto na Lei Municipal n. 5.415/2024, será aplicada ao responsável pelas infrações as seguintes sanções:

6.7.2.1. Multa: 2 (duas) Unidades Fiscais Municipais de Torres. O valor será dobrado na hipótese de reincidência, entendendo-se como reincidência o cometimento da mesma infração num período inferior a 180 (cento e oitenta) dias.

6.7.3. A aplicação da multa não impede que a CONTRATANTE aplique outras sanções, nos termos do art. 156, § 7º da NLLC;

6.7.4. No processo de aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, como previsto no Art. 157 da NLLC.

6.7.5. Aplicada a sanção pecuniária, após regular processo administrativo, será o valor deduzido de eventuais pagamentos devido pela Administração à contratada penalizada, bem como descontada de eventual garantia prestada ou cobrada judicialmente;

6.8. IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR

6.8.1. Na ocorrência das infrações administrativas previstas nos incs. II, III, IV, V, VI e VII, do art. 155, da NLLC, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, aplicar-se-á a sanção de impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta



do ente federativo aplicador da sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, conforme disciplina do art. 156, inc. III e § 4º, da NLLC.

6.8.2. A aplicação da sanção de impedimento de licitar e de contratar dar-se-á mediante instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de no mínimo 2 (dois) servidores estáveis, e respeitará as diretrizes procedimentais existentes no art. 158, da NLLC.

6.9. DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR E CONTRATAR

6.9.1. Na ocorrência das infrações administrativas previstas nos incs. VIII, IX, X, XI e XII, do art. 155 da NLLC, bem como nas previstas nos incs. II, III, IV, V, VI e VII do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, aplicar-se-á a pena de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, previsto no art. 156, inc. IV, da NLLC, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, conforme disciplina do art. 156, § 5º, da NLLC.

A aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar e contratar dar-se-á mediante instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de no mínimo 2 (dois) servidores estáveis, e respeitará as diretrizes procedimentais existentes no art. 158, da NLLC, bem como do art. 156, § 6º, da NLLC.

6.10. DOS RECURSOS E DOS PEDIDOS DE RECONSIDERAÇÃO À APLICAÇÃO DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

6.10.1. Os recursos e os pedidos de reconsideração produzirão efeito suspensivo ao ato ou decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente, a teor do art. 168, da NLLC.

a) Da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar (art. 156, incs. I, II e III da NLLC), caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data da intimação, conforme previsão do art. 166, da NLLC.

O recurso será dirigido à autoridade que proferiu a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

b) Da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar e contratar (art. 156, inc. IV, da NLLC), caberá apenas pedido de reconsideração, que deverá ser apresentado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contados do recebimento, conforme art. 167, da NLLC.

6.11. DA REABILITAÇÃO DAS LICITANTES

6.11.1. É admitido a reabilitação do licitante ou contratado perante a autoridade que aplicou a penalidade, desde que atendido, cumulativamente, os requisitos disciplinados no art. 163, da NLLC.

7. DO FORO

7.1. O Foro da Comarca de Torres, Estado do Rio Grande do Sul, fica eleito para solucionar as questões atinentes a esta licitação ou a atos dela decorrentes, não prevalecendo qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

8. DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. Os prazos mencionados neste edital, bem como nas respectivas propostas, somente terão início e término em dia de expediente na Prefeitura Municipal de Torres, e serão sempre considerados em dias corridos, salvo se outra forma for prevista;



8.1.1. Para efeito de aplicação do previsto neste subitem, os prazos indicados para quaisquer atos do procedimento licitatório, inclusive o da validade das propostas, serão considerados prorrogados para o primeiro dia útil subsequente, se recaírem em data em que não haja expediente na Prefeitura Municipal de Torres, desde que não haja comunicação do Agente de Contratação/Pregoeiro de data diversa;

8.1.2. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário (Art. 183 da Lei nº 14.133/2021);

8.2. A Administração se reserva o direito de anular ou revogar, a qualquer tempo, a qualquer licitação, sem que disto decorra qualquer direito aos licitantes, observado o disposto no parágrafo único do Art. 148, da Lei nº 14.133/2021;

8.3. A nulidade do processo licitatório induzirá à dos atos decorrentes;

8.4. É facultado ao Agente de Contratação/Pregoeiro, ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo;

8.5. Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Agente de Contratação/Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação. O Agente de Contratação/Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que julgar necessário;

8.6. O Agente de Contratação/Pregoeiro poderá subsidiar-se em pareceres emitidos por técnicos ou especialistas no assunto objeto desta licitação;

8.7. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação;

8.8. O resultado da licitação será divulgado no endereço eletrônico www.torres.rs.gov.br /link: Licitações e Contratos - Prefeitura Municipal de Torres;

8.9. Respeitados os prazos legais e os direitos dos licitantes, o Agente de Contratação/Pregoeiro, a qualquer tempo, antes da abertura das propostas, poderá, motivadamente, proceder a alterações concernentes à licitação ora regulada, por sua iniciativa, disponibilizando no sistema as informações necessárias e determinando, ainda, quando necessário, o adiamento do recebimento e/ou da abertura das propostas;

8.10. Os casos omissos serão resolvidos pelo Agente de Contratação/Pregoeiro;

8.11. Para informações complementares de natureza técnica, os interessados deverão entrar em contato com o(a) servidor(a): Agente de Contratação/Pregoeiro: Agente de Contratação/Pregoeira, e equipe de apoio, designadas pelas **portarias nºs 966/2024 e 707/2024**, e-mail: gerlicitacao@torres.rs.gov.br. O(A) Agente de Contratação/Pregoeiro e equipe de apoio não se responsabilizarão por *e-mails* que, por qualquer motivo, não forem recebidos por eles em virtude de problemas no servidor ou navegador, tanto da Prefeitura Municipal de Torres quanto do emissor;

8.12. INFORMAÇÕES: no horário das **08h às 11h e 30 min e das 13h as 18 h nas segundas, quartas e sextas-feiras e das 13h as 18h nas terças e quintas-feiras** através do endereço eletrônico gerlicitacao@torres.rs.gov.br;

8.13. O CONTRATANTE e a CONTRATADA se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, conforme prevê a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD – nº 13.709, de 14 de agosto de 2018);

8.14. Este edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), nos sites www.torres.rs.gov.br e www.torres.rs.gov.br /link: Licitações e Contratos - Prefeitura Municipal de Torres e ainda poderá ser solicitado pelo e-mail: gerlicitacao@torres.rs.gov.br.

8.15. Faz parte integrante deste edital o:

ANEXO I - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP), TERMO DE REFERÊNCIA;

ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL - DESCRIÇÃO DOS QUANTITATIVOS E CARACTERÍSTICAS DOS ITENS;



18

**ANEXO III – ATA DE REGISTRO DE PREÇO/CONTRATO;
ANEXO IV – REALINHAMENTO DE PREÇO
ANEXO V - DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE DA EMPRESA, E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA QUALIFICAÇÃO;
ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE ME / EPP/ MEI;
ANEXO VII - DECLARAÇÃO EM ATENDIMENTO AO INCISO XXXIII DO ART 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL;
ANEXO VIII DECLARAÇÃO EM ATENDIMENTO AO DO ART 63 § IV DA LEI 14.133/2021.
ANEXO IX – DECLARAÇÃO EM ATENDIMENTO AO ART 69, §1º, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.**

Torres/RS, 29 de outubro de 2024.

MARIA CLARICE BROVEDAN

Secretária de Fazenda
Portaria nº 657/2022



**PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 351/2024.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 13195/2024
ANEXO I**

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR E TERMO DE REFERÊNCIA

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)

ÁREA REQUISITANTE

Secretaria Municipal de Turismo.

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

1.1. O interesse público encontra amparo na Lei Municipal N° 5.408, que dispõe sobre o Calendário de Eventos de 2024, para prestação de serviços referentes à execução de eventos e suas demais necessidades. Assim, deve haver uma análise detalhada do melhor meio de execução de eventos, para cada evento específico.

1.2. À vista disso, ao avaliar as características e necessidades para a execução do evento Réveillon de Torres, conhecido como o maior do Litoral Gaúcho, há uma cultura da queima de fogos, principal atração junto ao show nacional, que fazem deste evento um dos mais procurados do Rio Grande do Sul, atraindo aproximadamente 500 mil pessoas.

1.3. Concluindo sobre os aspectos do evento, há a necessidade da elaboração de um meio de contratação de uma empresa especializada no comércio de fogos de artifício em grande escala e nos serviços de shows pirotécnicos (incluindo execução, serviços piromusicais e responsabilidade técnica).

2. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

2.1. Este projeto de contratação está alinhado com o planejamento da Secretaria Municipal de Turismo, conforme Plano de Contratações Anual.

3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1. Os principais requisitos a serem considerados são:

3.1.1. Licenças e Certificações: a empresa deve possuir todas as licenças e certificações necessárias para operar legalmente e garantir a conformidade com as regulamentações locais e de segurança;

3.1.2. Experiência e Reputação: a empresa deve possuir experiência no comércio de fogos de artifício e na execução de shows pirotécnicos, incluindo seu histórico de serviços prestados;

3.1.3. Segurança: a empresa deve demonstrar compromisso com a segurança em todas as etapas do processo de execução dos shows pirotécnicos, desde a qualidade e o armazenamento dos materiais até a montagem e execução;

3.1.4. Confiabilidade e Disponibilidade: a empresa deve ter capacidade para atender as necessidades de aquisição de fogos de artifício e de execução de shows pirotécnicos, nos itens mínimos especificados neste ETP e TR, de forma consistente e dentro dos prazos acordados;

3.1.5. Qualidade do Produto: a empresa deve fornecer os materiais de fogos de artifício de alta qualidade, livres de falhas técnicas e conforme os padrões de segurança e qualidade estabelecidos pela indústria;



3.1.6. Sustentabilidade: a empresa deve adotar práticas ambientalmente responsáveis em suas operações, como ações para reduzir **emissões de carbono e de poluição sonora, conforme Leis vigentes.**

3.1.6.1. **Lei Estadual n. 15.366/2019: Art. 1º** - Ficam proibidas a queima e a soltura de fogos de estampido e de artifícios, assim como de quaisquer artefatos pirotécnicos festivos de efeito sonoro ruidoso, que ultrapassem os 100 (cem) decibéis à distância de 100 (cem) metros de sua deflagração, em todo o território do Estado do Rio Grande do Sul. Parágrafo único. Excetuam-se da regra prevista “caput” deste artigo os fogos de vista, assim denominados aqueles que produzem efeitos visuais sem estampido, bem como os dispositivos de uso moral e sonoro de utilização policial e de segurança;

3.1.6.2. **Lei Municipal n. 5.415/2024: Art. 1º** - Fica proibido o manuseio, a utilização, a queima e a soltura de fogos de estampidos e de artifício, assim como quaisquer artefatos pirotécnicos de efeito sonoro ruidoso, em todo o território do Município de Torres. Parágrafo único. Excetuam-se da regra prevista no “caput” deste artigo os fogos de vista, assim denominados aqueles que produzem efeitos visuais sem estampido, assim como os similares. **Art. 2º** - A proibição a que se refere esta lei estende-se a todo o Município, em recintos fechados e abertos, áreas públicas e locais privados.

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

4.1. A estimativa das quantidades a serem adquiridas estão descritas no quadro abaixo:

LOTE 01 – MATERIAIS			
Item	Especificação	Quant.	Unid.
01	Peças de mono disparo com 30 mm, diferentes efeitos e cores.	1208	Peça
02	Tortas 200 tubos 30 mm WZ.	08	Peça
03	Tortas 19 tubos 30 mm.	13	Peça
04	Tortas 25 tubos 30 mm W.	13	Peça
05	Tortas 100 tubos 25 mm Vertical.	08	Peça
06	Tortas 100 tubos 30 mm Leque.	11	Peça
07	Tortas 100 tubos 25 mm Z.	08	Peça
08	Tortas 100 tubos 30 mm Z.	08	Peça
09	Tortas 100 tubos 30 mm W.	08	Peça
10	Tortas 180 tubos 30 mm Leque.	08	Peça
11	Tortas 130 tubos 30 mm Leque.	08	Peça
12	Tortas 135 tubos 30 mm W.	08	Peça
13	Tortas 600 tubos 16 mm Leque.	08	Peça
14	Tortas 665 tubos 16 mm Leque.	08	Peça
15	Bombas 3”, divididas em diferentes cores e efeitos. Disparada em 03 pontos simultâneos, com intervalos de 2,5 segundos por disparo.	1280	Peça



16	Bombas 3", com rastro, divididas em diferentes cores e efeitos. Disparada em "W" de 02 pontos simultâneos, com intervalos de 02 segundos por disparo.	320	Peça
17	Bombas 4", divididas em diferentes cores e efeitos. Disparada em 02 pontos simultâneos, com intervalos de 04 segundos por disparo.	466	Peça
18	Bombas de 5", efeitos somente especiais com: <i>brocade crowm, horse tail, waterfall, coressete</i> , etc.	466	Peça
19	Bombas de 6", efeitos somente especiais com: <i>brocade crowm, horse tail, waterfall, coressete</i> , etc.	333	Peça
20	Temporizadores com 02 segundos cada.	1440	Peça
21	Temporizadores com 03 segundos cada.	933	Peça
22	Temporizadores com 04 segundos cada.	266	Peça
23	Peças de iniciadores de fogos.	2000	Peça
LOTE 02 – SERVIÇOS			
Item	Especificação	Quant.	Unid.
24	Serviço de show pirotécnico de grande porte, com os itens mínimos, conforme segue: .Montagem das baterias de fogos, detonação das baterias, assim como todas as liberações necessárias para execução do serviço, junto ao Corpo de Bombeiros, Meio Ambiente, Marinha do Brasil, Exército Brasileiro e demais órgãos competentes envolvidos. Os serviços se referem a um tempo da apresentação pirotécnica que deverá ser de, no mínimo, 15 (quinze) minutos, com uma maior intensidade de detonações ao final da apresentação. As baterias deverão ser montadas de acordo com os produtos acima descritos; .Utilização de SISTEMA DIGITAL para sincronismo de detonação dos fogos; .Serviço de isolamento da área de detonação dos fogos. O cercamento da área deverá realizar-se com a utilização de 1.500m de tela tapume de polietileno estirado, fixadas em 600 palanques de madeira eucalipto roliço, que deverão ser retirados após a execução do show de fogos; .Serviço de segurança privada para impedir exitosamente o acesso das pessoas na área isolada para detonação dos fogos, inclusive durante o período de montagem do material que será utilizado, de acordo com a norma vigente. Obs¹.: Todas as despesas para a execução dos serviços solicitados neste item devem estar inclusas dentro deste orçamento. Obs².: A contratante não fornecerá maquinário, como qualquer mão de obra para execução do referido serviço, independente do local da apresentação.	01	Serviço
25	Serviço de show pirotécnico de pequeno porte, com os itens mínimos, conforme segue: .Montagem das baterias de fogos, detonação das baterias (execução de show pirotécinco), assim como todas as liberações necessárias para execução do serviço, junto ao Corpo de Bombeiros, Meio Ambiente, Marinha do Brasil, Exército Brasileiro e demais órgãos competentes envolvidos. O tempo da apresentação pirotécnica deverá ser de, no	01	Serviço

	mínimo, 05 (cinco) minutos, com uma maior intensidade de detonação ao final da apresentação. As baterias deverão ser montadas de acordo com os produtos acima descritos; .Utilização de SISTEMA DIGITAL para sincronismo de detonação dos fogos; .Serviço de isolamento da área de detonação dos fogos com material adequado de acordo com as diretrizes do corpo de bombeiros e legislação vigente; .Serviço de segurança privada para impedir exitosamente o acesso das pessoas na área isolada para detonação dos fogos, inclusive durante o período de montagem do material que será utilizado, de acordo com a norma vigente; .Criação de trilha musical para tocar de forma sincronizada ao espetáculo de fogos de artifício criando um show piromusical; .A trilha musical deverá ser de alta definição com tempo de acordo com a execução de fogos proposta para cada evento, com clássicos da música brasileira e internacional, ficando condicionada a aprovação pela contratante que poderá indicar as músicas que achar conveniente ao segmento de cada evento; .A empresa contratada deverá sincronizar e operar a trilha junto a detonação dos fogos com profissionais habilitados. Obs¹.: Todas as despesas para a execução dos serviços solicitados neste item devem estar inclusas dentro deste orçamento. Obs².: A contratante não fornecerá maquinário, como qualquer mão de obra para execução do referido serviço, independente do local da apresentação.		
--	---	--	--

4.2. Os quantitativos apresentam a possibilidade da execução de até 01 (um) Réveillon em dois pontos distintos da cidade – Praia Grande (grande porte) e Praia Paraíso ou eventos de menor porte (pequeno porte), como já realizado em Registro de Preço anteriormente, priorizando assim a economicidade pública.

4.3. Trata-se de uma estimativa de necessidade para os eventos produzidos pela Prefeitura Municipal de Torres, em especial pela Secretaria de Turismo, pensando na alta temporada onde está concentrada a maioria dos eventos, mas também na baixa temporada.

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

5.1. Dada a complexidade da contratação, não identificamos alternativas viáveis no mercado que possam satisfazer plenamente a demanda. A única opção disponível para atender de maneira eficaz e segura a essa demanda é a contratação de uma empresa especializada nos serviços de shows pirotécnicos.

5.2. Há a ressalva de que o modelo do serviço em questão é muito particular de cada evento, havendo similaridades com outras contratações públicas, mas não o suficiente para balizar os valores reais de mercados da demanda apresentada pelo evento de Réveillon da Prefeitura de Torres.

5.3. Havendo esse impasse, opta-se pelo uso do contrato anterior desta Administração e pela busca de cotação direta com fornecedores, a fim de não resultar em uma licitação deserta por preço de balizamento sem consonância com as prerrogativas do mercado.

5.4. Contratos de igual objeto ou similares não foram utilizados, uma vez que o mercado atualmente se comporta diferente da dinâmica instruída pelos setores de Licitação e Contábil desta Administração.



6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

6.1. Conforme documentos apresentados na instrução processual, segue quadro com o detalhamento da estimativa do valor de contratação, ante a complexidade do fornecimento dos objetos e as dificuldades em relação a cotações de valores para a composição da despesa almejada:

Item 01: Peças de mono disparo com 30 mm, diferentes efeitos e cores.

Fonte de pesquisa	Valor Unitário (Valor Pesquisado)	Quant. Estimada	Valor Médio Unitário	Valor Médio Total
Contrato 290/2023 – Prefeitura Municipal de Torres/RS CNPJ: 87.876.801/0001-01	R\$ 15,09	1.208	R\$ 17,98	R\$ 21.719,84
Orçamento – Empresa M P Zanon e Cia LTDA CNPJ: 07.520.542/0001-34	R\$ 19,00			
Orçamento – Empresa Distribuidora de Fogos de Artifício Gaúcho LTDA CNPJ: 08.679.380/0001-44	R\$ 16,10			
Orçamento – Empresa Faraoh Comércio de Fogos e Shows - ME CNPJ: 27.066.776/0001-60	R\$ 19,80			
Orçamento – Empresa Mix Comércio de Fogos Eireli CNPJ: 11.758.665/0001-85	R\$ 19,89			

Item 02: Tortas 200 tubos 30 mm WZ.

Fonte de pesquisa	Valor Unitário (Valor Pesquisado)	Quant. Estimada	Valor Médio Unitário	Valor Médio Total
Contrato 290/2023 – Prefeitura Municipal de Torres/RS CNPJ: 87.876.801/0001-01	R\$ 569,98	08	R\$ 646,95	R\$ 5.175,60
Orçamento – Empresa M P Zanon e Cia LTDA CNPJ: 07.520.542/0001-34	R\$ 679,89			
Orçamento – Empresa Distribuidora de Fogos de Artifício Gaúcho LTDA CNPJ: 08.679.380/0001-44	R\$ 576,18			
Orçamento – Empresa Faraoh Comércio de Fogos e Shows - ME CNPJ: 27.066.776/0001-60	R\$ 708,70			
Orçamento – Empresa Mix Comércio de Fogos Eireli	R\$ 700,00			



CNPJ: 11.758.665/0001-85				
Item 03: Tortas 19 tubos 30 mm.				
Fonte de pesquisa	Valor Unitário (Valor Pesquisado)	Quant. Estimada	Valor Médio Unitário	Valor Médio Total
Contrato 290/2023 – Prefeitura Municipal de Torres/RS CNPJ: 87.876.801/0001-01	R\$ 129,92	13	R\$ 148,73	R\$ 1.933,49
Orçamento – Empresa M P Zanon e Cia LTDA CNPJ: 07.520.542/0001-34	R\$ 156,06			
Orçamento – Empresa Distribuidora de Fogos de Artifício Gaúcho LTDA CNPJ: 08.679.380/0001-44	R\$ 132,25			
Orçamento – Empresa Faraoh Comércio de Fogos e Shows - ME CNPJ: 27.066.776/0001-60	R\$ 162,67			
Orçamento – Empresa Mix Comércio de Fogos Eireli CNPJ: 11.758.665/0001-85	R\$ 162,75			
Item 04: Tortas 25 tubos 30 mm W.				
Fonte de pesquisa	Valor Unitário (Valor Pesquisado)	Quant. Estimada	Valor Médio Unitário	Valor Médio Total
Contrato 290/2023 – Prefeitura Municipal de Torres/RS CNPJ: 87.876.801/0001-01	R\$ 188,60	13	R\$ 212,95	R\$ 2.768,35
Orçamento – Empresa M P Zanon e Cia LTDA CNPJ: 07.520.542/0001-34	R\$ 222,55			
Orçamento – Empresa Distribuidora de Fogos de Artifício Gaúcho LTDA CNPJ: 08.679.380/0001-44	R\$ 188,60			
Orçamento – Empresa Faraoh Comércio de Fogos e Shows - ME CNPJ: 27.066.776/0001-60	R\$ 231,98			
Orçamento – Empresa Mix Comércio de Fogos Eireli CNPJ: 11.758.665/0001-85	R\$ 233,00			



25

Item 05: Tortas 100 tubos 25 mm Vertical.

Fonte de pesquisa	Valor Unitário (Valor Pesquisado)	Quant. Estimada	Valor Médio Unitário	Valor Médio Total
Orçamento – Empresa M P Zanon e Cia LTDA CNPJ: 07.520.542/0001-34	R\$ 1.241,07	08	R\$ 1.220,04	R\$ 9.760,32
Orçamento – Empresa Distribuidora de Fogos de Artifício Gaúcho LTDA CNPJ: 08.679.380/0001-44	R\$ 1.051,75			
Orçamento – Empresa Faraoh Comércio de Fogos e Shows - ME CNPJ: 27.066.776/0001-60	R\$ 1.293,65			
Orçamento – Empresa Mix Comércio de Fogos Eireli CNPJ: 11.758.665/0001-85	R\$ 1.293,69			

Item 06: Tortas 100 tubos 30 mm Leque.

Fonte de pesquisa	Valor Unitário (Valor Pesquisado)	Quant. Estimada	Valor Médio Unitário	Valor Médio Total
Orçamento – Empresa M P Zanon e Cia LTDA CNPJ: 07.520.542/0001-34	R\$ 1.088,31	08	R\$ 1.069,88	R\$ 8.559,04
Orçamento – Empresa Distribuidora de Fogos de Artifício Gaúcho LTDA CNPJ: 08.679.380/0001-44	R\$ 922,30			
Orçamento – Empresa Faraoh Comércio de Fogos e Shows - ME CNPJ: 27.066.776/0001-60	R\$ 1.134,43			
Orçamento – Empresa Mix Comércio de Fogos Eireli CNPJ: 11.758.665/0001-85	R\$ 1.134,48			

Item 07: Tortas 100 tubos 25 mm Z.

Fonte de pesquisa	Valor Unitário (Valor Pesquisado)	Quant. Estimada	Valor Médio Unitário	Valor Médio Total
Contrato 290/2023 – Prefeitura Municipal de Torres/RS CNPJ: 87.876.801/0001-01	R\$ 922,02	08	R\$ 1.040,31	R\$ 8.322,48
Orçamento – Empresa M P Zanon	R\$ 1.088,31			



26

e Cia LTDA CNPJ: 07.520.542/0001-34				
Orçamento – Empresa Distribuidora de Fogos de Artifício Gaúcho LTDA CNPJ: 08.679.380/0001-44	R\$ 922,30			
Orçamento – Empresa Faraoh Comércio de Fogos e Shows - ME CNPJ: 27.066.776/0001-60	R\$ 1.134,43			
Orçamento – Empresa Mix Comércio de Fogos Eireli CNPJ: 11.758.665/0001-85	R\$ 1.134,48			
Item 08: Tortas 100 tubos 30 mm Z.				
Fonte de pesquisa	Valor Unitário (Valor Pesquisado)	Quant. Estimada	Valor Médio Unitário	Valor Médio Total
Contrato 290/2023 – Prefeitura Municipal de Torres/RS CNPJ: 87.876.801/0001-01	R\$ 1.047,75	08	R\$ 1.196,09	R\$ 9.568,72
Orçamento – Empresa M P Zanon e Cia LTDA CNPJ: 07.520.542/0001-34	R\$ 1.254,42			
Orçamento – Empresa Distribuidora de Fogos de Artifício Gaúcho LTDA CNPJ: 08.679.380/0001-44	R\$ 1.063,07			
Orçamento – Empresa Faraoh Comércio de Fogos e Shows - ME CNPJ: 27.066.776/0001-60	R\$ 1.307,58			
Orçamento – Empresa Mix Comércio de Fogos Eireli CNPJ: 11.758.665/0001-85	R\$ 1.307,65			
Item 09: Tortas 100 tubos 30 mm W.				
Fonte de pesquisa	Valor Unitário (Valor Pesquisado)	Quant. Estimada	Valor Médio Unitário	Valor Médio Total
Contrato 290/2023 – Prefeitura Municipal de Torres/RS CNPJ: 87.876.801/0001-01	R\$ 1.047,75	08	R\$ 1.196,09	R\$ 9.568,72
Orçamento – Empresa M P Zanon e Cia LTDA CNPJ: 07.520.542/0001-34	R\$ 1.254,42			
Orçamento – Empresa Distribuidora	R\$ 1.063,07			



27

de Fogos de Artifício Gaúcho LTDA CNPJ: 08.679.380/0001-44				
Orçamento – Empresa Faraoh Comércio de Fogos e Shows - ME CNPJ: 27.066.776/0001-60	R\$ 1.307,58			
Orçamento – Empresa Mix Comércio de Fogos Eireli CNPJ: 11.758.665/0001-85	R\$ 1.307,65			
Item 10: Tortas 180 tubos 30 mm Leque.				
Fonte de pesquisa	Valor Unitário (Valor Pesquisado)	Quant. Estimada	Valor Médio Unitário	Valor Médio Total
Contrato 290/2023 – Prefeitura Municipal de Torres/RS CNPJ: 87.876.801/0001-01	R\$ 2.053,59	08	R\$ 2.316,45	R\$ 18.531,60
Orçamento – Empresa M P Zanon e Cia LTDA CNPJ: 07.520.542/0001-34	R\$ 2.423,24			
Orçamento – Empresa Distribuidora de Fogos de Artifício Gaúcho LTDA CNPJ: 08.679.380/0001-44	R\$ 2.053,59			
Orçamento – Empresa Faraoh Comércio de Fogos e Shows - ME CNPJ: 27.066.776/0001-60	R\$ 2.525,92			
Orçamento – Empresa Mix Comércio de Fogos Eireli CNPJ: 11.758.665/0001-85	R\$ 2.525,92			
Item 11: Tortas 130 tubos 30 mm Leque.				
Fonte de pesquisa	Valor Unitário (Valor Pesquisado)	Quant. Estimada	Valor Médio Unitário	Valor Médio Total
Contrato 290/2023 – Prefeitura Municipal de Torres/RS CNPJ: 87.876.801/0001-01	R\$ 1.894,33	08	R\$ 2.136,82	R\$ 17.094,56
Orçamento – Empresa M P Zanon e Cia LTDA CNPJ: 07.520.542/0001-34	R\$ 2.235,31			
Orçamento – Empresa Distribuidora de Fogos de Artifício Gaúcho LTDA CNPJ: 08.679.380/0001-44	R\$ 1.894,33			
Orçamento – Empresa Faraoh	R\$ 2.330,03			



Comércio de Fogos e Shows - ME CNPJ: 27.066.776/0001-60				
Orçamento – Empresa Mix Comércio de Fogos Eireli CNPJ: 11.758.665/0001-85	R\$ 2.330,10			
Item 12: Tortas 135 tubos 30 mm W.				
Fonte de pesquisa	Valor Unitário (Valor Pesquisado)	Quant. Estimada	Valor Médio Unitário	Valor Médio Total
Contrato 290/2023 – Prefeitura Municipal de Torres/RS CNPJ: 87.876.801/0001-01	R\$ 1.894,33	08	R\$ 2.136,82	R\$ 17.094,56
Orçamento – Empresa M P Zanon e Cia LTDA CNPJ: 07.520.542/0001-34	R\$ 2.235,31			
Orçamento – Empresa Distribuidora de Fogos de Artifício Gaúcho LTDA CNPJ: 08.679.380/0001-44	R\$ 1.894,33			
Orçamento – Empresa Faraoh Comércio de Fogos e Shows - ME CNPJ: 27.066.776/0001-60	R\$ 2.330,03			
Orçamento – Empresa Mix Comércio de Fogos Eireli CNPJ: 11.758.665/0001-85	R\$ 2.330,10			
Item 13: Tortas 600 tubos 16 mm Leque.				
Fonte de pesquisa	Valor Unitário (Valor Pesquisado)	Quant. Estimada	Valor Médio Unitário	Valor Médio Total
Contrato 290/2023 – Prefeitura Municipal de Torres/RS CNPJ: 87.876.801/0001-01	R\$ 2.640,33	08	R\$ 2.975,24	R\$ 23.801,92
Orçamento – Empresa M P Zanon e Cia LTDA CNPJ: 07.520.542/0001-34	R\$ 3.115,50			
Orçamento – Empresa Distribuidora de Fogos de Artifício Gaúcho LTDA CNPJ: 08.679.380/0001-44	R\$ 2.640,25			
Orçamento – Empresa Faraoh Comércio de Fogos e Shows - ME CNPJ: 27.066.776/0001-60	R\$ 3.247,51			



29

Orçamento – Empresa Mix Comércio de Fogos Eireli CNPJ: 11.758.665/0001-85	R\$ 3.247,59			
Item 14: Tortas 665 tubos 16 mm Leque.				
Fonte de pesquisa	Valor Unitário (Valor Pesquisado)	Quant. Estimada	Valor Médio Unitário	Valor Médio Total
Contrato 290/2023 – Prefeitura Municipal de Torres/RS CNPJ: 87.876.801/0001-01	R\$ 2.724,15	08	R\$ 3.044,95	R\$ 24.359,60
Orçamento – Empresa M P Zanon e Cia LTDA CNPJ: 07.520.542/0001-34	R\$ 3.075,00			
Orçamento – Empresa Distribuidora de Fogos de Artifício Gaúcho LTDA CNPJ: 08.679.380/0001-44	R\$ 2.724,15			
Orçamento – Empresa Faraoh Comércio de Fogos e Shows - ME CNPJ: 27.066.776/0001-60	R\$ 3.350,70			
Orçamento – Empresa Mix Comércio de Fogos Eireli CNPJ: 11.758.665/0001-85	R\$ 3.350,76			
Item 15: Bombas 3”, divididas em diferentes cores e efeitos. Disparada em 03 pontos simultâneos, com intervalos de 2,5 segundos por disparo.				
Fonte de pesquisa	Valor Unitário (Valor Pesquisado)	Quant. Estimada	Valor Médio Unitário	Valor Médio Total
Contrato 290/2023 – Prefeitura Municipal de Torres/RS CNPJ: 87.876.801/0001-01	R\$ 50,29	1.280	R\$ 56,91	R\$ 72.844,80
Orçamento – Empresa M P Zanon e Cia LTDA CNPJ: 07.520.542/0001-34	R\$ 59,58			
Orçamento – Empresa Distribuidora de Fogos de Artifício Gaúcho LTDA CNPJ: 08.679.380/0001-44	R\$ 50,49			
Orçamento – Empresa Faraoh Comércio de Fogos e Shows - ME CNPJ: 27.066.776/0001-60	R\$ 62,10			
Orçamento – Empresa Mix Comércio de Fogos Eireli	R\$ 62,10			



CNPJ: 11.758.665/0001-85				
Item 16: Bombas 3”, com rastro, divididas em diferentes cores e efeitos. Disparada em “W” de 02 pontos simultâneos, com intervalos de 02 segundos por disparo.				
Fonte de pesquisa	Valor Unitário (Valor Pesquisado)	Quant. Estimada	Valor Médio Unitário	Valor Médio Total
Contrato 290/2023 – Prefeitura Municipal de Torres/RS CNPJ: 87.876.801/0001-01	R\$ 50,29	320	R\$ 56,91	R\$ 18.211,20
Orçamento – Empresa M P Zanon e Cia LTDA CNPJ: 07.520.542/0001-34	R\$ 59,58			
Orçamento – Empresa Distribuidora de Fogos de Artifício Gaúcho LTDA CNPJ: 08.679.380/0001-44	R\$ 50,49			
Orçamento – Empresa Faraoh Comércio de Fogos e Shows - ME CNPJ: 27.066.776/0001-60	R\$ 62,10			
Orçamento – Empresa Mix Comércio de Fogos Eireli CNPJ: 11.758.665/0001-85	R\$ 62,10			
Item 17: Bombas 4”, divididas em diferentes cores e efeitos. Disparada em 02 pontos simultâneos, com intervalos de 04 segundos por disparo.				
Fonte de pesquisa	Valor Unitário (Valor Pesquisado)	Quant. Estimada	Valor Médio Unitário	Valor Médio Total
Contrato 290/2023 – Prefeitura Municipal de Torres/RS CNPJ: 87.876.801/0001-01	R\$ 71,25	466	R\$ 81,83	R\$ 38.132,78
Orçamento – Empresa M P Zanon e Cia LTDA CNPJ: 07.520.542/0001-34	R\$ 85,93			
Orçamento – Empresa Distribuidora de Fogos de Artifício Gaúcho LTDA CNPJ: 08.679.380/0001-44	R\$ 72,82			
Orçamento – Empresa Faraoh Comércio de Fogos e Shows - ME CNPJ: 27.066.776/0001-60	R\$ 89,57			
Orçamento – Empresa Mix Comércio de Fogos Eireli CNPJ: 11.758.665/0001-85	R\$ 89,57			



Item 18: Bombas de 5", efeitos somente especiais com: *brocade crowm, horse tail, waterfall, coressete*, etc.

Fonte de pesquisa	Valor Unitário (Valor Pesquisado)	Quant. Estimada	Valor Médio Unitário	Valor Médio Total
Contrato 290/2023 – Prefeitura Municipal de Torres/RS CNPJ: 87.876.801/0001-01	R\$ 113,16	466	R\$ 127,75	R\$ 59.531,50
Orçamento – Empresa M P Zanon e Cia LTDA CNPJ: 07.520.542/0001-34	R\$ 133,62			
Orçamento – Empresa Distribuidora de Fogos de Artifício Gaúcho LTDA CNPJ: 08.679.380/0001-44	R\$ 113,24			
Orçamento – Empresa Faraoh Comércio de Fogos e Shows - ME CNPJ: 27.066.776/0001-60	R\$ 139,29			
Orçamento – Empresa Mix Comércio de Fogos Eireli CNPJ: 11.758.665/0001-85	R\$ 139,45			

Item 19: Bombas de 6", efeitos somente especiais com: *brocade crowm, horse tail, waterfall, coressete*, etc.

Fonte de pesquisa	Valor Unitário (Valor Pesquisado)	Quant. Estimada	Valor Médio Unitário	Valor Médio Total
Contrato 290/2023 – Prefeitura Municipal de Torres/RS CNPJ: 87.876.801/0001-01	R\$ 163,45	333	R\$ 183,26	R\$ 61.025,58
Orçamento – Empresa M P Zanon e Cia LTDA CNPJ: 07.520.542/0001-34	R\$ 188,98			
Orçamento – Empresa Distribuidora de Fogos de Artifício Gaúcho LTDA CNPJ: 08.679.380/0001-44	R\$ 162,95			
Orçamento – Empresa Faraoh Comércio de Fogos e Shows - ME CNPJ: 27.066.776/0001-60	R\$ 200,43			
Orçamento – Empresa Mix Comércio de Fogos Eireli CNPJ: 11.758.665/0001-85	R\$ 200,50			



32

Item 20: Temporizadores com 02 segundos cada.

Fonte de pesquisa	Valor Unitário (Valor Pesquisado)	Quant. Estimada	Valor Médio Unitário	Valor Médio Total
Contrato 290/2023 – Prefeitura Municipal de Torres/RS CNPJ: 87.876.801/0001-01	R\$ 2,94	1.440	R\$ 3,46	R\$ 4.982,40
Orçamento – Empresa M P Zanon e Cia LTDA CNPJ: 07.520.542/0001-34	R\$ 3,66			
Orçamento – Empresa Distribuidora de Fogos de Artifício Gaúcho LTDA CNPJ: 08.679.380/0001-44	R\$ 3,10			
Orçamento – Empresa Faraoh Comércio de Fogos e Shows - ME CNPJ: 27.066.776/0001-60	R\$ 3,81			
Orçamento – Empresa Mix Comércio de Fogos Eireli CNPJ: 11.758.665/0001-85	R\$ 3,81			

Item 21: Temporizadores com 03 segundos cada.

Fonte de pesquisa	Valor Unitário (Valor Pesquisado)	Quant. Estimada	Valor Médio Unitário	Valor Médio Total
Contrato 290/2023 – Prefeitura Municipal de Torres/RS CNPJ: 87.876.801/0001-01	R\$ 2,94	933	R\$ 3,46	R\$ 3.228,18
Orçamento – Empresa M P Zanon e Cia LTDA CNPJ: 07.520.542/0001-34	R\$ 3,66			
Orçamento – Empresa Distribuidora de Fogos de Artifício Gaúcho LTDA CNPJ: 08.679.380/0001-44	R\$ 3,10			
Orçamento – Empresa Faraoh Comércio de Fogos e Shows - ME CNPJ: 27.066.776/0001-60	R\$ 3,81			
Orçamento – Empresa Mix Comércio de Fogos Eireli CNPJ: 11.758.665/0001-85	R\$ 3,81			

Item 22: Temporizadores com 04 segundos cada.

Fonte de pesquisa	Valor Unitário	Quant. Estimada	Valor Médio Unitário	Valor Médio
-------------------	----------------	--------------------	-------------------------	----------------



	(Valor Pesquisado)			Total
Contrato 290/2023 – Prefeitura Municipal de Torres/RS CNPJ: 87.876.801/0001-01	R\$ 2,94	266	R\$ 3,46	R\$ 920,36
Orçamento – Empresa M P Zanon e Cia LTDA CNPJ: 07.520.542/0001-34	R\$ 3,66			
Orçamento – Empresa Distribuidora de Fogos de Artifício Gaúcho LTDA CNPJ: 08.679.380/0001-44	R\$ 3,10			
Orçamento – Empresa Faraoh Comércio de Fogos e Shows - ME CNPJ: 27.066.776/0001-60	R\$ 3,81			
Orçamento – Empresa Mix Comércio de Fogos Eireli CNPJ: 11.758.665/0001-85	R\$ 3,81			
Item 23: Peças de iniciadores de fogos.				
Fonte de pesquisa	Valor Unitário (Valor Pesquisado)	Quant. Estimada	Valor Médio Unitário	Valor Médio Total
Contrato 290/2023 – Prefeitura Municipal de Torres/RS CNPJ: 87.876.801/0001-01	R\$ 3,35	2.000	R\$ 4,09	R\$ 8.180,00
Orçamento – Empresa M P Zanon e Cia LTDA CNPJ: 07.520.542/0001-34	R\$ 4,35			
Orçamento – Empresa Distribuidora de Fogos de Artifício Gaúcho LTDA CNPJ: 08.679.380/0001-44	R\$ 3,69			
Orçamento – Empresa Faraoh Comércio de Fogos e Shows - ME CNPJ: 27.066.776/0001-60	R\$ 4,54			
Orçamento – Empresa Mix Comércio de Fogos Eireli CNPJ: 11.758.665/0001-85	R\$ 4,54			
Item 24: Serviço de show pirotécnico de grande porte – 15 minutos.				
Fonte de pesquisa	Valor Unitário (Valor Pesquisado)	Quant. Estimada	Valor Médio Unitário	Valor Médio Total
Contrato 290/2023 – Prefeitura	R\$ 33.528,00	01	R\$ 39.189,60	R\$ 39.189,60



Municipal de Torres/RS CNPJ: 87.876.801/0001-01				
Orçamento – Empresa M P Zanon e Cia LTDA CNPJ: 07.520.542/0001-34	R\$ 41.300,00			
Orçamento – Empresa Distribuidora de Fogos de Artifício Gaúcho LTDA CNPJ: 08.679.380/0001-44	R\$ 35.000,00			
Orçamento – Empresa Faraoh Comércio de Fogos e Shows - ME CNPJ: 27.066.776/0001-60	R\$ 43.050,00			
Orçamento – Empresa Mix Comércio de Fogos Eireli CNPJ: 11.758.665/0001-85	R\$ 43.070,00			
Item 25: Serviço de show pirotécnico de pequeno porte – 05 minutos.				
Fonte de pesquisa	Valor Unitário (Valor Pesquisado)	Quant. Estimada	Valor Médio Unitário	Valor Médio Total
Orçamento – Empresa M P Zanon e Cia LTDA CNPJ: 07.520.542/0001-34	R\$ 21.122,00	01	R\$ 20.900,50	R\$ 20.900,50
Orçamento – Empresa Distribuidora de Fogos de Artifício Gaúcho LTDA CNPJ: 08.679.380/0001-44	R\$ 17.900,00			
Orçamento – Empresa Faraoh Comércio de Fogos e Shows - ME CNPJ: 27.066.776/0001-60	R\$ 22.280,00			
Orçamento – Empresa Mix Comércio de Fogos Eireli CNPJ: 11.758.665/0001-85	R\$ 22.300,00			

6.2. Foi escolhida como forma de balizamento dos valores o valor médio, a fim de que se garanta a ampla concorrência e evite-se o fracasso da licitação por valor menor ao praticado no mercado.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

7.1. A solução compreende a realização de um Registro de Preço para a contratação de uma empresa especializada em fornecimento de fogos de artifício e serviços de execução de shows pirotécnicos – fogos de artifício (incluindo execução, serviços piromusicais e responsabilidade técnica), compatível com a necessidade do evento, considerando análise de custo-benefício.

8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

8.1. Destaca-se que a solução apresentada neste Estudo Técnico Preliminar (ETP) não estará sujeita a parcelamento, conforme Art. 40, parágrafo 3º, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.2. Justifica-se a necessidade do mesmo ser realizado em **forma global**, considerando que são itens de encaixe e que dependem de acompanhamento técnico para a execução, com um rol de documentos de liberação junto aos órgãos competentes.



8.3. Considerando o apresentado, se o mesmo não for realizado de forma global, perde-se a responsabilidade técnica sobre itens adquiridos e a sua execução.

9. RESULTADOS PRETENDIDOS

9.1. Busca-se fomentar o turismo de eventos, característico da cidade de Torres, em um de seus principais eventos, o Réveillon, através de shows pirotécnicos, que são tão almejados pelo público que vem para a cidade neste período do ano.

9.2. Estima-se que para os próximos eventos de virada de ano, o público aumente consideravelmente, movimentando assim toda a indústria turística do município, através de hospedagens, taxas de turismo, alimentação, lazer, turismo de aventura, entre muitos outros.

10. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

10.1. Não será necessária adequação do ambiente do órgão ou capacitação específica aos servidores, haja vista que a execução do serviço será de responsabilidade técnica da empresa contratada.

10.2. O fiscal de contrato deverá acompanhar o serviço, a fim de avaliar se os itens mínimos foram entregues, montados e executados no tempo e em duração mínima, constantes no objeto deste ETP.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

11.1. Não haverá contratações correlatas e/ou interdependentes.

12. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

12.1. Os impactos ambientais possíveis são referentes à possibilidade de incêndios na área demarcada da queima de fogos, e que deverá ter um plano de contingência aprovado em PPCI.

12.2. Ainda, considerando as Leis vigentes, não deverá haver efeitos sonoros.

12.2.1. **Lei Estadual n. 15.366/2019: Art. 1º** - Ficam proibidas a queima e a soltura de fogos de estampido e de artifícios, assim como de quaisquer artefatos pirotécnicos festivos de efeito sonoro ruidoso, que ultrapassem os 100 (cem) decibéis à distância de 100 (cem) metros de sua deflagração, em todo o território do Estado do Rio Grande do Sul. Parágrafo único. Excetuam-se da regra prevista “caput” deste artigo os fogos de vista, assim denominados aqueles que produzem efeitos visuais sem estampido, bem como os dispositivos de uso moral e sonoro de utilização policial e de segurança;

12.2.2. **Lei Municipal n. 5.415/2024: Art. 1º** - Fica proibido o manuseio, a utilização, a queima e a soltura de fogos de estampidos e de artifício, assim como quaisquer artefatos pirotécnicos de efeito sonoro ruidoso, em todo o território do Município de Torres. Parágrafo único. Excetuam-se da regra prevista no “caput” deste artigo os fogos de vista, assim denominados aqueles que produzem efeitos visuais sem estampido, assim como os similares. **Art. 2º** - A proibição a que se refere esta lei estende-se a todo o Município, em recintos fechados e abertos, áreas públicas e locais privados.

13. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

13.1. Em razão do estudo realizado, esta contratação se demonstra viável e imprescindível ao atendimento das demandas da Secretaria de Turismo.

Torres, 25 de outubro de 2024.

Dérick Machado da Silva,
Secretário Municipal de Turismo.



TERMO DE REFERÊNCIA

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. Uma contratação de empresa especializada em fornecimento de fogos de artifício e serviços de shows pirotécnicos, conforme segue:

LOTE 01 – MATERIAIS			
Item	Especificação	Quant.	Unid.
01	Peças de mono disparo com 30 mm, diferentes efeitos e cores.	1208	Peça
02	Tortas 200 tubos 30 mm WZ.	08	Peça
03	Tortas 19 tubos 30 mm.	13	Peça
04	Tortas 25 tubos 30 mm W.	13	Peça
05	Tortas 100 tubos 25 mm Vertical.	08	Peça
06	Tortas 100 tubos 30 mm Leque.	11	Peça
07	Tortas 100 tubos 25 mm Z.	08	Peça
08	Tortas 100 tubos 30 mm Z.	08	Peça
09	Tortas 100 tubos 30 mm W.	08	Peça
10	Tortas 180 tubos 30 mm Leque.	08	Peça
11	Tortas 130 tubos 30 mm Leque.	08	Peça
12	Tortas 135 tubos 30 mm W.	08	Peça
13	Tortas 600 tubos 16 mm Leque.	08	Peça
14	Tortas 665 tubos 16 mm Leque.	08	Peça
15	Bombas 3", divididas em diferentes cores e efeitos. Disparada em 03 pontos simultâneos, com intervalos de 2,5 segundos por disparo.	1280	Peça
16	Bombas 3", com rastro, divididas em diferentes cores e efeitos. Disparada em "W" de 02 pontos simultâneos, com intervalos de 02 segundos por disparo.	320	Peça
17	Bombas 4", divididas em diferentes cores e efeitos. Disparada em 02 pontos simultâneos, com intervalos de 04 segundos por disparo.	466	Peça
18	Bombas de 5", efeitos somente especiais com: <i>brocade crowm, horse tail, waterfall, coressete</i> , etc.	466	Peça
19	Bombas de 6", efeitos somente especiais com: <i>brocade crowm, horse tail, waterfall, coressete</i> , etc.	333	Peça
20	Temporizadores com 02 segundos cada.	1440	Peça
21	Temporizadores com 03 segundos cada.	933	Peça
22	Temporizadores com 04 segundos cada.	266	Peça
23	Peças de iniciadores de fogos.	2000	Peça



LOTE 02 – SERVIÇOS

Item	Especificação	Quant.	Unid.
24	Serviço de show pirotécnico de grande porte, com os itens mínimos, conforme segue: .Montagem das baterias de fogos, detonação das baterias, assim como todas as liberações necessárias para execução do serviço, junto ao Corpo de Bombeiros, Meio Ambiente, Marinha do Brasil, Exército Brasileiro e demais órgãos competentes envolvidos. Os serviços se referem a um tempo da apresentação pirotécnica que deverá ser de, no mínimo, 15 (quinze) minutos, com uma maior intensidade de detonações ao final da apresentação. As baterias deverão ser montadas de acordo com os produtos acima descritos; .Utilização de SISTEMA DIGITAL para sincronismo de detonação dos fogos; .Serviço de isolamento da área de detonação dos fogos. O cercamento da área deverá realizar-se com a utilização de 1.500m de tela tapume de polietileno estirado, fixadas em 600 palanques de madeira eucalipto roliço, que deverão ser retirados após a execução do show de fogos; .Serviço de segurança privada para impedir exitosamente o acesso das pessoas na área isolada para detonação dos fogos, inclusive durante o período de montagem do material que será utilizado, de acordo com a norma vigente. Obs¹.: Todas as despesas para a execução dos serviços solicitados neste item devem estar inclusas dentro deste orçamento. Obs².: A contratante não fornecerá maquinário, como qualquer mão de obra para execução do referido serviço, independente do local da apresentação.	01	Serviço
25	Serviço de show pirotécnico de pequeno porte, com os itens mínimos, conforme segue: .Montagem das baterias de fogos, detonação das baterias (execução de show pirotécino), assim como todas as liberações necessárias para execução do serviço, junto ao Corpo de Bombeiros, Meio Ambiente, Marinha do Brasil, Exército Brasileiro e demais órgãos competentes envolvidos. O tempo da apresentação pirotécnica deverá ser de, no mínimo, 05 (cinco) minutos, com uma maior intensidade de detonação ao final da apresentação. As baterias deverão ser montadas de acordo com os produtos acima descritos; .Utilização de SISTEMA DIGITAL para sincronismo de detonação dos fogos; .Serviço de isolamento da área de detonação dos fogos com material adequado de acordo com as diretrizes do corpo de bombeiros e legislação vigente; .Serviço de segurança privada para impedir exitosamente o acesso das pessoas na área isolada para detonação dos fogos, inclusive durante o período de montagem do material que será utilizado, de acordo com a norma vigente; .Criação de trilha musical para tocar de forma sincronizada ao espetáculo de fogos de artifício criando um show piromusical; .A trilha musical deverá ser de alta definição com tempo de acordo com	01	Serviço



	a execução de fogos proposta para cada evento, com clássicos da música brasileira e internacional, ficando condicionada a aprovação pela contratante que poderá indicar as músicas que achar conveniente ao segmento de cada evento; .A empresa contratada deverá sincronizar e operar a trilha junto a detonação dos fogos com profissionais habilitados. Obs¹.: Todas as despesas para a execução dos serviços solicitados neste item devem estar inclusas dentro deste orçamento. Obs².: A contratante não fornecerá maquinário, como qualquer mão de obra para execução do referido serviço, independente do local da apresentação.		
--	--	--	--

1.2. O calendário de eventos do Município abrange uma ampla variedade de modalidades, incluindo eventos e feiras nas áreas de Turismo, Educação, Esporte, Cultura, Assistência Social, Saúde e outras áreas correlatas, conforme estabelecido na Lei Municipal nº 5.408, que instituiu o Calendário de Eventos para o exercício de 2024.

1.3. Os objetos elencados no item 1.1. são de natureza comum, uma vez que podem ser padronizados e poderão ser prorrogados por 12 meses (vide item 6.4.1.).

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. Essa contratação se fundamenta no Estudo Técnico Preliminar, o qual aponta viável a elaboração de um Registro de Preço, para posterior contratação de uma empresa especializada em fornecimento de fogos de artifício e execução de shows pirotécnicos, tendo em vista os itens mínimos, requisitos de contratação e responsabilidade técnica.

2.2. Justifica-se a contratação em tela ao ressaltar a necessidade de manter a cultura viva e o turismo de eventos que já está enraizado no município através do Réveillon de Torres, conhecido como o maior do Litoral Gaúcho.

2.3. Cumpre destacar que o Município de Torres possui o turismo como principal ocupação econômica, representando praticamente 40% de sua renda total. Além do período de veraneio, que, em decorrência das inúmeras belezas naturais aqui havidas, traz à cidade, visitantes do continente inteiro no período que compreende dezembro a março, a Administração também produz eventos no restante do ano.

2.4. O Réveillon, em especial, é o evento macro que marca o início da alta temporada no Município. Além da abertura oficial da mesma, que ocorre em novembro, diversos eventos culturais preenchem o calendário no período, proporcionando aos munícipes, lazer e integração, e trazendo visitantes, como forma de incentivar a indústria turística, que move a cidade.

2.5. Ou seja, tratando-se de Município sabidamente turístico e com vocação para tal, faz-se essencial que o Poder Público Municipal ofereça atrativos à altura para incentivar a maior indústria do município, atendendo a munícipes e turistas.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. A solução compreende a realização de um Registro de Preço para posterior contratação de uma empresa especializada em fornecimento de fogos de artifício e serviços de execução de shows pirotécnicos – fogos de artifício (incluindo execução, serviços piromusicais e responsabilidade técnica), compatível com a necessidade do evento, considerando análise de custo-benefício.

4. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Os principais requisitos a serem considerados são:

4.1.1. Licenças e Certificações: a empresa deve possuir todas as licenças e certificações necessárias para operar legalmente e garantir a conformidade com as regulamentações locais e de segurança;

4.1.2. Experiência e Reputação: a empresa deve possuir experiência no comércio de fogos de artifício e na execução de shows pirotécnicos, incluindo seu histórico de serviços prestados;

4.1.3. Segurança: a empresa deve demonstrar compromisso com a segurança em todas as etapas do processo de execução dos shows pirotécnicos, desde a qualidade e o armazenamento dos materiais até a montagem e execução;

4.1.4. Confiabilidade e Disponibilidade: a empresa deve ter capacidade para atender as necessidades de aquisição de fogos de artifício e de execução de shows pirotécnicos, nos itens mínimos especificados neste ETP e TR, de forma consistente e dentro dos prazos acordados;

4.1.5. Qualidade do Produto: a empresa deve fornecer os itens de fogos de artifício de alta qualidade, livres de falhas técnicas e conforme os padrões de segurança e qualidade estabelecidos pela indústria;

4.1.6. Sustentabilidade: a empresa deve adotar práticas ambientalmente responsáveis em suas operações, como ações para reduzir **emissões de carbono e de poluição sonora, conforme Leis vigentes.**

4.1.6.1. **Lei Estadual n. 15.366/2019: Art. 1º** - Ficam proibidas a queima e a soltura de fogos de estampido e de artifícios, assim como de quaisquer artefatos pirotécnicos festivos de efeito sonoro ruidoso, que ultrapassem os 100 (cem) decibéis à distância de 100 (cem) metros de sua deflagração, em todo o território do Estado do Rio Grande do Sul. Parágrafo único. Excetua-se da regra prevista “caput” deste artigo os fogos de vista, assim denominados aqueles que produzem efeitos visuais sem estampido, bem como os dispositivos de uso moral e sonoro de utilização policial e de segurança;

4.1.6.2. **Lei Municipal n. 5.415/2024: Art. 1º** - Fica proibido o manuseio, a utilização, a queima e a soltura de fogos de estampidos e de artifício, assim como quaisquer artefatos pirotécnicos de efeito sonoro ruidoso, em todo o território do Município de Torres. Parágrafo único. Excetua-se da regra prevista no “caput” deste artigo os fogos de vista, assim denominados aqueles que produzem efeitos visuais sem estampido, assim como os similares. **Art. 2º** - A proibição a que se refere esta lei estende-se a todo o Município, em recintos fechados e abertos, áreas públicas e locais privados.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. GARANTIA DO MATERIAL:

5.1.1. Os materiais deverão estar acompanhados do termo de garantia, de acordo com o fabricante, a contar da data da sua fabricação;

5.1.2. Os materiais estarão sujeitos à aceitação da Secretaria Municipal de Turismo, a qual caberá o direito de recusá-los, caso não estejam de acordo com o especificado;

5.1.3. O recebimento dos materiais não excluiu a responsabilidade da Contratada pela qualidade do material fornecido e nem pela responsabilidade técnica da execução do show pirotécnico;

5.1.4. A contratada deverá garantir a qualidade dos materiais a serem fornecidos, apresentando o prazo de garantia dos mesmos, devendo ainda, quando solicitado, substituir prontamente o produto que porventura não atenda ao especificado, sob pena das sanções cabíveis;

5.1.5. Substituição dos Produtos: em até 12 (doze) horas corridas contadas a partir do recebimento do Termo de Devolução dos produtos a ser emitido pela Secretaria.

5.2. PRAZO DE EXECUÇÃO E LOCAL DE ENTREGA:

5.2.1. O prazo estipulado para a entrega e montagem dos materiais será de 48 (quarenta e oito) horas antecedentes ao evento, que será informado no envio da nota de empenho;

5.2.2. O local de entrega, montagem e execução do objeto será informado junto ao envio da nota de empenho, se limitando ao perímetro do município de Torres/RS.

5.3. DURAÇÃO DO SERVIÇO:

5.3.1. A duração do show pirotécnico de grande porte deve respeitar o tempo mínimo de 15 (quinze) minutos corridos, a contar do início da queima de fogos, que deve se iniciar junto com a finalização da contagem regressiva de virada do ano;

5.3.2. Para o show pirotécnico de pequeno porte, deve-se respeitar o tempo mínimo de 5 (cinco) minutos, no horário exato a combinar pela organização do evento.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

6.1.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

6.1.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca/ fabricante/modelo;

6.1.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

6.1.1.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

6.1.1.4. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 30 (trinta) dias que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

6.1.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo;

6.1.1.6. Responder integralmente por quaisquer danos materiais ou pessoais ocasionados à contratante e/ou a terceiros, por seus empregados, em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus propostos, quando da execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela contratante, independente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

6.1.1.7. Dar garantia de todo material fornecido ao contratante, **devendo todos os itens estarem de acordo com as legislações vigentes**, normas da ABNT, do CREA, diretrizes do Corpo de Bombeiros, Exército Brasileiro e demais órgãos competentes, sendo necessária a permanência de um funcionário da empresa

contratada, respondendo pela estrutura montada e serviços durante o período dos eventos;

6.1.1.8. Para realização de espetáculos pirotécnicos, deverá ser credenciada juntos aos órgãos competentes de segurança, e apresentação de certificação junto ao Exército Brasileiro;

6.1.1.9. Providenciar todas as autorizações e licenças necessárias ao bom funcionamento e uso das estruturas, incluindo Plano de Prevenção e Combate a Incêndio – PPCI, Licenças Ambientais, encargos trabalhistas e todas as exigências legais;

6.1.1.10. A cotação deverá obedecer às unidades especificadas na grade, levando em consideração todos os custos decorrentes do fornecimento, especialmente as despesas com encargos fiscais, comerciais, sociais, trabalhistas, manutenção, transportes, alimentação, hospedagem, ferramentas e outros equipamentos, materiais e encargos pertinentes ao serviço;

6.1.1.11. Sujeitar-se a fiscalização da CONTRATANTE, no momento da entrega e da execução dos serviços;

6.1.1.12. Comunicar imediatamente à Administração, bem como ao responsável pelo serviço, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;

6.1.1.13. Providenciar um meio hábil e eficaz de comunicação constante com a Administração e efetuar a reposição da mão de obra em caráter imediato, no caso de eventual ausência, bem como, acidente pessoal ou afastamento por motivo de saúde;

6.1.1.14. Atender imediatamente as solicitações da contratante, apresentadas pelo gestor do contrato, quanto às substituições de empregado(s) considerados(s) inadequados para a prestação dos serviços ou conduta inconveniente;

6.1.1.15. Assumir também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que ocorridos nas dependências da contratante;

6.1.1.16. Repor, no prazo mínimo de **5 (cinco) dias úteis** contados a partir da respectiva intimação após a devida comprovação, garantida previamente ampla defesa e contraditório, qualquer objeto da contratante e/ou de terceiros que tenha sido danificado ou extraviado por seus empregados;

6.1.1.17. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizeram na execução dos serviços objeto da presente licitação, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, para tanto, se faz necessário, solicitação da contratante com aprovação e autorização prévia do ordenador de despesa;

6.1.1.18. Não poderá transferir, total ou parcialmente, o objeto desta licitação;

6.1.1.19. É de responsabilidade da CONTRATADA quaisquer danos que ocorram a bens móveis ou imóveis, bem como ao meio ambiente, resultantes da imperícia ou negligência na execução dos serviços, serão de responsabilidade única e exclusiva da empresa contratada, devendo a mesma responder por eles;

6.1.1.20. Atender prontamente a quaisquer exigências do representante da contratante, inerentes ao objeto da contratação.

6.2. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- 6.2.1. Designar um servidor para realizar a fiscalização inerente à prestação dos serviços;
- 6.2.2. Prestar informações quando solicitado pela contratada;
- 6.2.3. Verificar as respectivas notas fiscais para que estejam com a indicação dos serviços efetuados, de conformidade com o Contrato, devidamente atestadas e certificadas pelo responsável legal;
- 6.2.4. Exigir da contratada o cumprimento integral das cláusulas pactuadas, devendo notificar por escrito quanto a irregularidades constatadas na execução do Contrato, solicitando providências cabíveis e aplicando as penalidades previstas nesse Termo de Referência;
- 6.2.5. Efetuar o pagamento dos valores contratualizados após realização de medição referente à prestação do serviço mediante apresentação de nota fiscal por parte da contratada.

6.3 DA FISCALIZAÇÃO:

- 6.3.1. A fiscalização dos serviços prestados pela vencedora da presente dispensa de licitação será executada pela servidora da Secretaria Municipal de Turismo, Taísse Cecília do Nascimento, devidamente designada como fiscal de contrato através da Portaria nº 676/2024.

6.4. DA VIGÊNCIA:

- 6.4.1. O contrato terá vigência a partir de sua assinatura, vigorando por 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período.

6.5. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

- 6.5.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei n. 14.133/2021, o Contratado que:
 - 6.5.1.1. Der causa à inexecução parcial do contrato;
 - 6.5.1.2. Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - 6.5.1.3. Der causa à inexecução total do contrato;
 - 6.5.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o procedimento;
 - 6.5.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
 - 6.5.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - 6.5.1.7. Ensejar o retardamento da execução do objeto da contratação sem motivo justificado;
 - 6.5.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o procedimento ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
 - 6.5.1.9. Fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - 6.5.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - 6.5.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
 - 6.5.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n. 12.846/2013.
- 6.5.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:
 - 6.5.2.1. Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave. (art. 156, §2º);
 - 6.5.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas 6.5.1.2, 6.5.1.3, 6.5.1.4, 6.5.1.5, 6.5.1.6 e 6.5.1.7. do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

6.5.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas 6.5.1.8., 6.5.1.9., 6.5.1.10., 6.5.1.11. e 6.5.1.12. do subitem acima, bem como nas alíneas 6.5.1.2., 6.5.1.3., 6.5.1.4., 6.5.1.5., 6.5.1.6. e 6.5.1.7., que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º);

6.5.2.4. Multa:

6.5.2.4.1. Moratória de 2% (dois por cento) a cada hora de atraso injustificado sobre o valor do contrato, até o limite de três horas;

6.5.2.4.2. Moratória de 5% (cinco por cento) a partir da quarta hora de atraso injustificado sobre o valor do contrato, até o limite de seis horas;

6.5.2.4.3. O atraso superior a 06 (seis) horas autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133/2021;

6.5.2.4.4. Compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

6.5.3. A aplicação das sanções previstas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º).

6.5.4. Todas as sanções previstas poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

6.5.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157);

6.5.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será cobrada judicialmente (art. 156, §8º);

6.5.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

6.5.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei n. 14.133/2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

6.5.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

6.5.6.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

6.5.6.2. As peculiaridades do caso concreto;

6.5.6.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

6.5.6.4. Os danos que dela provierem para o Contratante;

6.5.6.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

6.5.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei n. 14.133/2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei n. 12.846/2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

6.5.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos no Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com

o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160).

6.5.9. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei n. 14.133/2021.

6.5.10. Quanto ao descumprimento do previsto na Lei Municipal n. 5.415/2024, será aplicada ao responsável pelas infrações as seguintes sanções:

6.5.10.1. Multa: 2 (duas) Unidades Fiscais Municipais de Torres. O valor será dobrado na hipótese de reincidência, entendendo-se como reincidência o cometimento da mesma infração num período inferior a 180 (cento e oitenta) dias.

6.5.11. Fica eleito o foro da comarca de Torres para dirimir quaisquer dúvidas em relação a contratação.

7) DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado conforme a execução do contrato, mediante apresentação de Nota Fiscal/Fatura e atesto de liquidação emitido pelo fiscal designado pela Secretaria Municipal de Turismo e ou demandante, correndo a despesa por conta das dotações orçamentárias do exercício vigente.

7.2. As notas fiscais/faturas emitidas pelo fornecedor deverão conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número de empenho e conta para depósito vinculada ao CNPJ da empresa contratada, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento dos serviços e posterior liberação do documento fiscal para pagamento, devendo a prefeitura municipal de Torres, após o recebimento de toda documentação pertinente ao certame realizar o pagamento em até 15 dias úteis.

7.3. Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à contratada e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Torres.

8. FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

8.1. Por Pregão Eletrônico, para realização de Ata de Registro de Preço, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO POR ITEM, que se torna a melhor solução, conforme constatado no Estudo Técnico Preliminar (ETP).

8.2. Justifica-se a necessidade do mesmo ser realizado em **forma global**, considerando que são itens de encaixe e que dependem de acompanhamento técnico para a execução, com um rol de documentos de liberação junto aos órgãos competentes.

8.3. Considerando o apresentado, se o mesmo não for realizado de forma global, perde-se a responsabilidade técnica sobre itens adquiridos e a sua execução.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. Estima-se para os materiais desse Registro de Preço o valor de R\$ 445.315,60.

9.2. Estima-se para os serviços desse Registro de Preço o valor de R\$ 60.090,10.

9.3. Estima-se para esse Registro de Preço o valor global de R\$ 505.405,70.

9.4. Estimativa detalhada no item 06 do ETP.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. A rubrica a ser usada para o material em questão é a nº 1208, recurso 1.500.0000.0000.

10.2. A rubrica a ser usada para o serviço em questão é a nº 1212, recurso 1.500.0000.0000.



Torres, 25 de outubro de 2024.

Dérick Machado da Silva,
Secretário Municipal de Turismo.

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 351/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 13195/2024
ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL
DESCRIÇÃO DOS ITENS A SEREM REGISTRADOS, VALOR UNITÁRIO MÁXIMO
ACEITÁVEL

1. De acordo com descrição abaixo:

ITEM	QTD.	UNID.	ESPECIFICAÇÃO	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
01	1208	Peça	Peças de mono disparo com 30 mm, diferentes efeitos e cores.	17,98	
02	08	Peça	Tortas 200 tubos 30 mm WZ.	646,95	
03	13	Peça	Tortas 19 tubos 30 mm.	148,73	
04	13	Peça	Tortas 25 tubos 30 mm W.	212,95	
05	08	Peça	Tortas 100 tubos 25 mm Vertical.	1.220,04	
06	11	Peça	Tortas 100 tubos 30 mm Leque.	1.069,88	
07	08	Peça	Tortas 100 tubos 25 mm Z.	1.040,31	
08	08	Peça	Tortas 100 tubos 30 mm Z.	1.196,09	
09	08	Peça	Tortas 100 tubos 30 mm W.	1.196,09	
10	08	Peça	Tortas 180 tubos 30 mm Leque.	2.316,45	
11	08	Peça	Tortas 130 tubos 30 mm Leque.	2.136,82	
12	08	Peça	Tortas 135 tubos 30 mm W.	2.136,82	
13	08	Peça	Tortas 600 tubos 16 mm Leque.	2.975,24	
14	08	Peça	Tortas 665 tubos 16 mm Leque.	3.044,95	
15	1280	Peça	Bombas 3", divididas em diferentes cores e efeitos. Disparada em 03 pontos simultâneos, com intervalos de 2,5 segundos por disparo.	56,91	
16	320	Peça	Bombas 3", com rastro, divididas em diferentes cores e efeitos. Disparada em "W" de 02 pontos simultâneos, com intervalos de 02 segundos por disparo.	56,91	
17	466	Peça	Bombas 4", divididas em diferentes cores e efeitos. Disparada em 02 pontos simultâneos, com intervalos de 04 segundos por disparo.	81,83	
18	466	Peça	Bombas de 5", efeitos somente especiais com: <i>brocade crowm, horse tail, waterfall, coressete</i> , etc.	127,75	
19	333	Peça	Bombas de 6", efeitos somente especiais com: <i>brocade crowm, horse tail, waterfall, coressete</i> , etc.	183,26	
20	1440	Peça	Temporizadores com 02 segundos cada.	3,46	
21	933	Peça	Temporizadores com 03 segundos cada.	3,46	



22	266	Peça	Temporizadores com 04 segundos cada.	3,46	
23	2000	Peça	Peças de iniciadores de fogos.	4,09	
24	1	Serviço	Serviço de show pirotécnico de grande porte, com os itens mínimos, conforme segue: • Montagem das baterias de fogos, detonação das baterias, assim como todas as liberações necessárias para execução do serviço, junto ao Corpo de Bombeiros, Meio Ambiente, Marinha do Brasil, Exército Brasileiro e demais órgãos competentes envolvidos. Os serviços se referem a um tempo da apresentação pirotécnica que deverá ser de, no mínimo, 15 (quinze) minutos, com uma maior intensidade de detonações ao final da apresentação. As baterias deverão ser montadas de acordo com os produtos acima descritos; • Utilização de SISTEMA DIGITAL para sincronismo de detonação dos fogos; • Serviço de isolamento da área de detonação dos fogos. O cercamento da área deverá realizar-se com a utilização de 1.500m de tela tapume de polietileno estirado, fixadas em 600 palanques de madeira eucalipto roliço, que deverão ser retirados após a execução do show de fogos; • Serviço de segurança privada para impedir exitosamente o acesso das pessoas na área isolada para detonação dos fogos, inclusive durante o período de montagem do material que será utilizado, de acordo com a norma vigente. Obs¹.: Todas as despesas para a execução dos serviços solicitados neste item devem estar inclusas dentro deste orçamento. Obs².: A contratante não fornecerá maquinário, como qualquer mão de obra para execução do referido serviço,	39.189,60	



			independente do local da apresentação.		
25	1	Serviço	Serviço de show pirotécnico de pequeno porte, com os itens mínimos, conforme segue: • Montagem das baterias de fogos, detonação das baterias (execução de show pirotécnico), assim como todas as liberações necessárias para execução do serviço, junto ao Corpo de Bombeiros, Meio Ambiente, Marinha do Brasil, Exército Brasileiro e demais órgãos competentes envolvidos. O tempo da apresentação pirotécnica deverá ser de, no mínimo, 05 (cinco) minutos, com uma maior intensidade de detonação ao final da apresentação. As baterias deverão ser montadas de acordo com os produtos acima descritos; • Utilização de SISTEMA DIGITAL para sincronismo de detonação dos fogos; • Serviço de isolamento da área de detonação dos fogos com material adequado de acordo com as diretrizes do corpo de bombeiros e legislação vigente; • Serviço de segurança privada para impedir exitosamente o acesso das pessoas na área isolada para detonação dos fogos, inclusive durante o período de montagem do material que será utilizado, de acordo com a norma vigente; • Criação de trilha musical para tocar de forma sincronizada ao espetáculo de fogos de artifício criando um show piromusical; • A trilha musical deverá ser de alta definição com tempo de acordo com a execução de fogos proposta para cada evento, com clássicos da música brasileira e internacional, ficando condicionada a aprovação pela contratante que poderá indicar as músicas que achar conveniente ao segmento de cada evento;	20.900,50	



			A empresa contratada deverá sincronizar e operar a trilha junto a detonação dos fogos com profissionais habilitados. Obs¹.: Todas as despesas para a execução dos serviços solicitados neste item devem estar inclusas dentro deste orçamento. Obs².: A contratante não fornecerá maquinário, como qualquer mão de obra para execução do referido serviço, independente do local da apresentação.		
--	--	--	--	--	--

O prazo de validade da proposta comercial não poderá ser inferior a **60 (sessenta) dias** consecutivos, contados da data marcada para abertura das propostas, **prazo este para a assinatura da Ata de Registro de Preços**. Em caso de omissão do licitante, considerar-se-á o prazo mínimo exigido.

VALIDADE DA PROPOSTA ATÉ: ____/____/2024 (60 dias no mínimo).

EMPRESA: _____
CNPJ: _____ INSC. _____

ESTADUAL: _____ ENDEREÇO: _____ TELEFONE/FAX _____

DE CONTATO: _____ E-MAIL: _____ BCO.: _____

AGÊNCIA: _____ CONTA CORRENTE: _____

(MUNICÍPIO/UF), ____ DE _____ DE 2024

DATA: -----/----- de 2024.

Assinatura e Carimbo do Proponente.



MODELO PLANILHA DE CUSTOS PADRÃO

Serviço: CONTRATAÇÃO FUTURA E PARCELADA DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM EXECUÇÃO DE SHOWS PIROTÉCNICOS INCLUINDO A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E A MONTAGEM DAS MEDIDAS DE SEGURANÇA

1- Mão de obra

1.1- (nome do cargo)

Discriminação	Unid.	Quantidade	Valor unitário	Valor total
Salários Normal				R\$ 0,00
Auxílio Alimentação				R\$ 0,00
Vale Transporte				R\$ 0,00
Insalubridade/Periculosidade/Risco de Vida		%		R\$ 0,00
Encargos Sociais e Trabalhistas		%		R\$ 0,00
Outros (especificar)				R\$ 0,00
Sub total				R\$ 0,00
Total - (nome do cargo) - Funcionários		0		R\$ 0,00

1.2 – (nome do cargo)

Salários Normal				R\$ 0,00
Auxílio Alimentação				R\$ 0,00
Vale Transporte				R\$ 0,00
Insalubridade/Periculosidade/Risco de Vida		%		R\$ 0,00
Encargos Sociais e Trabalhistas		%		R\$ 0,00
Outros (especificar)				R\$ 0,00
Sub total				R\$ 0,00
Total - (nome do cargo) - Funcionários		0		R\$ 0,00

1.3 – (nome do cargo)

Salários Normal				R\$ 0,00
Auxílio Alimentação				R\$ 0,00
Vale Transporte				R\$ 0,00
Insalubridade/Periculosidade/Risco de Vida		%		R\$ 0,00
Encargos Sociais e Trabalhistas		%		R\$ 0,00
Outros (especificar)				R\$ 0,00



Sub total				R\$ 0,00
Total – (nome do cargo) – Funcionários				R\$ 0,00
Item 1 – Mão de Obra TOTAL (1.1+1.2+1.3)				R\$ 0,00
2- Manutenção das Estruturas				
Discriminação	Unid.	Quantidade	Valor unitário	Valor total
Manutenção mecânica				R\$ 0,00
Manutenção estética				R\$ 0,00
Manutenção elétrica				R\$ 0,00
Outros (especificar)				R\$ 0,00
Item 2 – Manutenção das Estruturas TOTAL				R\$ 0,00
3-. Uniformes e equipamentos de proteção individual (EPI)				
Discriminação	Unid.	Quantidade	Valor unitário	Valor total
Camisetas/ jalecos/uniformes				R\$ 0,00
Materiais/ equipamentos				R\$ 0,00
Outros (especificar)				R\$ 0,00
Item 3 – Uniformes e EPI TOTAL				R\$ 0,00
4- Custo de Veículos e Transporte				
Discriminação	Unid.	Quantidade	Valor unitário	Valor total
4.1-Veículos				
Veículos de transporte				R\$ 0,00
Outros (especificar)				R\$ 0,00
Total geral de veículos e transporte				R\$ 0,00
4.2 Consumo de combustível				
Consumo de combustível no transporte em lts				R\$ 0,00
Consumo de combustível no serviço em lts				R\$ 0,00
Outros (especificar)				R\$ 0,00
Total geral de consumo de combustível				R\$ 0,00
Item 4 – Veículo e Transporte TOTAL (4.1+4.2)				R\$ 0,00
5. Limpeza das Estruturas				
Discriminação	Unid.	Quantidade	Valor unitário	Valor total
Limpeza				R\$ 0,00
Outros (especificar)				R\$ 0,00
Item 5 – Limpeza das Estruturas TOTAL				R\$ 0,00



Custo total da prestação dos serviços mensal (Item 5+4+3+2+1)				0,00
6. Despesas administrativas / Lucro/ Tributos				
Discriminação	Unid.	Quantidade	Valor unitário	Valor total
Despesas administrativas (5+4+3+2+1)%		%		#VALOR!
Lucratividade (5+4+3+2+1+Desp. Adm.)%		%		#VALOR!
Total geral despesas administrativas e lucro				#VALOR!
Impostos e Taxas		%		#VALOR!
Total geral de impostos				#VALOR!
Item 6 – Despesas Administrativa /Lucro/ Tributos TOTAL				#VALOR!
Custo total				#VALOR!

1) A empresa é responsável por incluir em sua planilha de custos os devidos enquadramentos tributários, trabalhistas e previdenciários, conforme sua realidade, bem como apresentar os demais custos para a realização da prestação de serviço solicitado. Desta forma, a planilha de custos disponibilizada pelo município servirá apenas de modelo.

2) Informamos que o município não tem como prever os enquadramentos funcionais da empresa, sendo estas baseadas em acordos coletivos/sindicais.

3) Alertamos ainda, que em cada cargo ou ambiente de trabalho funcional, alteram-se as condições e enquadramentos.

4) Caso o município verifique, por meio de recursos à licitação ou denúncias recebidas, que a elaboração da planilha de custos apresentou item em desacordo com a convenção coletiva ou leis trabalhistas, visando reduzir o valor de sua proposta financeira, o município poderá considerar tal fato, como uso de má fé por parte da empresa, sob pena de desabilitá-la durante o processo licitatório, ou mesmo, rescindir o contrato em vigor, a bem do serviço público.



**PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 351/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 13195/2024**

ANEXO III

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Aos dias do mês de xxxx de dois mil e vinte e xxx, nas dependências da Prefeitura Municipal de Torres, à Rua José Antônio Picoral, nº 79, Bairro Centro, nesta cidade de Torres/RS, o Prefeito Municipal, nos termos do artigo 40 da Lei nº 14.133/2021, de 1º de abril 2021 e do Decreto Municipal nº 112/2023, em face da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO ELETRÔNICO nº 351/2024**, para **REGISTRO DE PREÇO**, por deliberação do(a) Agente de Contratação/Pregoeiro, resolve HOMOLOGAR E REGISTRAR OS PREÇOS da empresa....., inscrita no **CNPJ** sob nº, com preços mais vantajosos, observadas as condições do Edital que rege o respectivo Pregão, aquelas enunciadas abaixo e nos itens que se seguem.

1. OBJETO

1.1. A presente Ata de Registro de Preço tem por objetivo a xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, especificados no Anexo II do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO nº 351/2024**, e seus anexos que passam a fazer parte dessa Ata, independentemente de sua transcrição.

2. VIGÊNCIA

2.1. A presente Ata de Registro de Preços vigorará pelo prazo de 1 (um) ano, a partir da data de sua homologação, prorrogável por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, comparado ao preço praticado pelo mercado, o que será atestado mediante pesquisa de preços atualizada, na forma do art. 23, da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

2.2. Nos termos do Art. 83 da Lei 14.133/2021, e do Art. 5º do Decreto Municipal nº 112/2023, a existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada e assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento aos registrados, no caso de igualdade de condições.

3. CONTRATO

3.1. Para consecução dos fornecimentos do serviço registrado nessa Ata serão celebrados contratos específicos com a empresa, com posteriores solicitações conforme disposto nos subitens 5.1 a 5.6.

4. PREÇO

4.1. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preço consta do "Demonstrativo de Proposta Vencedora", em anexo a essa Ata.

5. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

5.1. A execução será feita de forma parcelada, sob responsabilidade da contratada, de acordo com a solicitação expressa da Secretaria requisitante, conforme as especificações do Termo de Referência;

5.1.1. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado a multa de mora – Art.162 da Lei nº 14.133/2021.

5.1.2. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas nesta Lei.



5.1.3. Tratando-se de serviço, de acordo com a previsão do art. 140, inc. I, da Lei nº 14.133/2021, o objeto do contrato será recebido:

- a)** provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais;
- b)** definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

5.1.4. O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato.

5.1.5. A Administração terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis para processar a conferência do que foi entregue e informar a vencedora, no caso de objeto entregue em desacordo com as especificações, para sua substituição;

5.1.6. Na hipótese da não aceitação do objeto, o mesmo deverá ser retirado pelo fornecedor no prazo de 02 (dois) dias contados da **Notificação da não aceitação**, para reposição no prazo máximo de 05 (cinco) dias, de acordo com o Art. 140, § 3º;

5.1.7. Deverá constar na Nota Fiscal a data e hora em que a execução foi feita, além da identificação de quem procedeu ao recebimento dos produtos, também o número da Nota de Empenho e do Contrato, se houver;

5.1.8. A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome de: **MUNICÍPIO DE TORRES**

6. CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. A Ata de registro de preço poderá ser suspensa ou cancelada nas seguintes hipóteses previstas no art. 10, do Decreto Municipal nº 112/2023, sendo:

I – Pela Administração, quando:

- a)** o fornecedor não cumprir as exigências do instrumento convocatório que der origem ao registro de preços;
- b)** o fornecedor recusar-se a assinar a ata ou a formalizar contrato decorrente do registro de preços, se a Administração não aceitar sua justificativa;
- c)** o fornecedor der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços;
- d)** em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços;
- e)** os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado;
- f)** por razões de interesse público, devidamente fundamentadas;

II – Pelo fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços.

6.2. A solicitação do fornecedor para cancelamento de preço registrado de que trata o inciso II do subitem anterior, somente o eximirá da obrigação de contratar com a Administração, se apresentada com antecedência de 3 (três) dias da data da convocação para firmar contrato de fornecimento ou de prestação de serviços pelos preços registrados, ou da emissão do empenho (nos casos de dispensa da formalização do contrato) facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório, caso não aceitas as razões do pedido;

6.3. A comunicação do cancelamento ou suspensão do preço registrado, nos casos previstos nas alíneas “a” a “d”, será formalizado em processo próprio e comunicada por *e-mail* ou correspondência, ambos com aviso de leitura/recebimento, juntando-se o comprovante no processo que deu origem ao registro de preços;

6.4. No caso de se tornar desconhecido o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação na imprensa oficial, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado o preço registrado;

6.5. Da decisão que a cancelar ou suspender o preço registrado cabe recurso, no prazo de cinco dias úteis.

7. FISCALIZAÇÃO

7.1. Cabe a Secretaria solicitante proceder à fiscalização rotineira do serviço recebido, quanto a quantidade, ao atendimento de todas as especificações e horários de entrega através de servidor devidamente designado pela administração;



7.2. O responsável pelo recebimento do serviço está investido do direito de recusar, em parte ou totalmente, o serviço que não satisfaça as especificações estabelecidas ou que esteja fora do horário preestabelecido;

7.3. As irregularidades constatadas pela fiscalização deverão ser comunicadas ao responsável pela Secretaria requisitante, para que sejam tomadas as providências necessárias para corrigi-las quando for o caso, ou aplicadas as penalidades previstas no edital e contrato.

8. CASOS FORTUITOS OU DE FORÇA MAIOR

8.1. Serão considerados casos fortuitos ou de força maior, para efeito de cancelamento da Ata de Registro de Preço ou não aplicação de sanções, os inadimplementos decorrentes das situações a seguir, quando vierem a atrasar a entrega dos produtos no local onde estiver executando o objeto do contrato:

- a) greve geral;
- b) calamidade pública;
- c) interrupção dos meios de transporte;
- d) condições meteorológicas excepcionalmente prejudiciais; e
- e) outros casos que se enquadrem no parágrafo único do artigo 393 do Código Civil Brasileiro (Lei nº. 10.406/2002).

8.2. Os casos acima enumerados devem ser satisfatoriamente justificados pela contratada;

8.3. Sempre que ocorrerem situações que impliquem caso fortuito ou de força maior, o fato deverá ser comunicado a Secretaria solicitante, até 24 horas após a ocorrência. Caso não seja cumprido esse prazo, o início da ocorrência será considerado como tendo sido 24 horas antes da data da solicitação de enquadramento da ocorrência como caso fortuito ou de força maior.

CLAUSULA DÉCIMA NONA: Da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) – Lei 13709/18

9.1. As partes se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, garantindo que:

9.1.2. O tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos arts. 7º e/ou 11 da Lei Federal n. 13.709/2018 às quais se submeterão os serviços, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular;

9.1.3. O tratamento seja limitado às atividades necessárias ao atingimento das finalidades de execução do contrato e do serviço contratado, utilizando-os, quando seja o caso, em cumprimento de obrigação legal ou regulatória, no exercício regular de direito, por determinação judicial ou por requisição da ANPD;

9.1.4. Em caso de necessidade de coleta de dados pessoais indispensáveis à própria prestação do serviço, esta será realizada mediante prévia aprovação da contratante, responsabilizando-se a contratada por obter o consentimento dos titulares (salvo nos casos em que opere outra hipótese legal de tratamento);

9.1.4.1. Os dados assim coletados só poderão ser utilizados na execução dos serviços especificados neste contrato, e em hipótese alguma poderão ser compartilhados ou utilizados para outros fins;

9.1.4.2. Eventualmente, as partes podem ajustar que o contratante seja responsável por obter o consentimento dos titulares, observadas as demais condicionantes da sub-cláusula '18.2.1' acima;

9.1.5. Os sistemas que servirão de base para armazenamento dos dados pessoais coletados, seguem um conjunto de premissas, políticas e especificações técnicas que regulamentam a utilização da tecnologia de informação e comunicação, de acordo com a Política de Segurança da Informação, adotadas pela contratante;



9.1.6. Os dados obtidos em razão desse contrato serão armazenados em um banco de dados seguro, com garantia de registro das transações realizadas na aplicação de acesso (log) e adequado controle de acesso baseado em função (role based access control) e com transparente identificação do perfil dos credenciados, tudo estabelecido como forma de garantir inclusive a rastreabilidade de cada transação e a franca apuração, a qualquer momento, de desvios e falhas, vedado o compartilhamento desses dados com terceiros;

9.1.7. Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sejam eles sensíveis ou não, a contratada interromperá o tratamento dos dados pessoais disponibilizados pelo contratante e, em no máximo, trinta dias, sob instruções e na medida do determinado pela contratante, eliminará completamente os Dados Pessoais e dados sensíveis, que, por cumprimento do referido contrato tenha realizado o tratamento, assim como todas as cópias, porventura existentes (seja em formato digital ou físico), salvo quando a contratada tenha que manter os dados para cumprimento de obrigação legal ou outra hipótese, em especial, aquelas referidas no Art. 16 da Lei Federal n. 13.709/2018.

9.2. A CONTRATADA dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas nesta subcláusula, inclusive no tocante à Política de Privacidade e Tratamento de Dados Pessoais do Município, cujos princípios deverão ser aplicados à coleta e tratamento dos dados pessoais de que trata a presente cláusula.

9.3. O eventual acesso, pela CONTRATADA, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais implicará para a contratada e para seus prepostos – devida e formalmente instruídos nesse sentido – o mais absoluto dever de sigilo, no curso do presente contrato e pelo prazo de até seu termo final.

9.4. A contratada cooperará com a contratante no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos titulares previstos na Lei Federal n. 13.709/2018 e nas Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor e no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público e órgãos de controle administrativo, como o Tribunal de Contas.

9.5. A contratada deverá informar imediatamente a contratante quando receber uma solicitação de um titular de dados, a respeito dos seus dados pessoais e abster-se de responder qualquer solicitação em relação aos dados pessoais do solicitante, exceto nas instruções documentadas do Município ou conforme exigido pela Lei Federal n. 13.709/2018 e Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor.

9.6. O “Encarregado” da contratada manterá contato formal com o Encarregado do contratante, no prazo de até vinte e quatro horas da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais, para que este possa adotar as providências devidas, na hipótese de questionamento das autoridades competentes.

9.7. A critério do Encarregado da contratante, a contratada poderá ser provocada a colaborar na elaboração do relatório de impacto, conforme a sensibilidade e o risco inerente dos serviços objeto deste contrato, no tocante a dados pessoais.

9.8. Eventuais responsabilidades das partes, serão apuradas conforme estabelecido neste contrato e de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI, da Lei Federal n. 13.709/2018.

10. FORO

10.1. Para a resolução de possíveis divergências em ter as partes, oriundas da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Torres, Estado do Rio Grande do Sul.

11. CÓPIAS

11.1. Da presente Ata são extraídas as seguintes cópias: uma cópia para o Processo Licitatório – **PREGÃO ELETRÔNICO 351/2024**; uma cópia para a empresa com o preço registrado; uma para a Secretaria Solicitante.



E, por assim haverem acordado, declaram ambas as partes aceitar todas as disposições estabelecidas na presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelo Prefeito Municipal de Torres e pelas empresas registradas.

Contratante/Contratada

MINUTA

CONTRATO Nº

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 351/2024

PROCESSO Nº 2024

Contrato de prestação de serviços celebrado entre o **MUNICÍPIO DE TORRES** e a empresa XXXXXXXXXXXXXXXX, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

CONTRATANTE:

O MUNICÍPIO DE TORRES, sediado na Rua José Antônio Picoral, 79, Bairro Centro, Torres/RS, CEP: 95560-000, inscrito no CGC/MF nº 87.876.801/0001-01, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, CARLOS ALBERTO MATOS DE SOUZA, brasileiro, residente e domiciliado na cidade de Torres-RS, inscrito no CPF sob nº XXXXXXXXXXXXX, com competência para assinar Contratos.

CONTRATADA

XXXXXXXXXXXXXXXXXX, empresa situada na XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, Bairro XXXXXXXXXXXXX, município de XXXXXXXXX, inscrita no CNPJ/MF sob o nº XXXXXXXXXXXXXXXX, representada neste ato pelo Sr. XXXXXXXXXXXXXXXX, portador do CPF nº XXXXXXXXXXXXXXXX com poderes para representar a firma nos termos instrumento de mandato, tem entre si justo e avençado, e celebram por força deste instrumento o presente Contrato em conformidade com a Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021, e posteriores alterações, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem por objetivo a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM EXECUÇÃO DE SHOWS PIROTÉCNICOS INCLUINDO A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E A MONTAGEM DAS MEDIDAS DE SEGURANÇA**, realizado com base na Lei nº 14.133/2021 e suas alterações, em conformidade com o Anexo I constante do Edital o qual regulamentou o processo licitatório e de acordo com a tabela a seguir:

ITEM	QUANT.	UNID.	ESPECIFICAÇÃO	UNITÁRIO	TOTAL
VALOR TOTAL					

1.2. Aplica-se ao presente contrato, como se nele estivessem integralmente transcritos, os documentos, a seguir relacionados, de cujo inteiro teor e forma as partes declaram, expressamente, ter pleno conhecimento e vinculação:

- 1.2.1. Processo administrativo nº **13195/2024**;
- 1.2.2. Estudo Técnico Preliminar;
- 1.2.3. Termo de Referência;
- 1.2.4. Edital de Licitação de Pregão Eletrônico nº **351/2024**;
- 1.2.5. Proposta Comercial, datada de ____/____/____.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR

2.1. O valor total do presente contrato é de **R\$ xxxxxxxx** (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx), pagável conforme prestação do serviço, descontados os valores relativos aos tributos, conforme **Nota de Empenho nº xxx/20xx**.



CLÁUSULA TERCEIRA: DO PAGAMENTO

3.1. O pagamento do valor estipulado na cláusula segunda deste contrato será feito pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Torres, através de transferência via eletrônica bancária, conforme Ordem de Serviço nº 03/2013. O pagamento será realizado, de acordo com a execução dos serviços, não sendo superior ao prazo de trinta dias, conforme cronograma de pagamento a fornecedores estabelecido pela Secretaria Municipal de Finanças (as datas previstas são 05, 15 e 25 de cada mês), mediante apresentação das Notas Fiscais e/ou Faturas onde deverá constar, **obrigatoriamente: o nº do empenho; o nº do contrato; o nº da conta bancária, e se for o caso, anexar Declaração de Optante pelo Simples, informando o respectivo enquadramento, assinado pelo Contador e pelo responsável pela empresa, a cada Nota Fiscal e/ou Fatura emitida**, na entrega dos serviços, objeto desta licitação, devidamente atestadas pelo responsável, devendo a CONTRATADA estar com todas as obrigações trabalhistas, como INSS e FGTS em dia;

3.2. Na hipótese de haver atraso no pagamento, será aplicado o índice de correção monetária, IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor).

3.3. As notas fiscais, documentos fiscais, faturas ou recibos emitidos em favor da **Prefeitura Municipal de Torres RS**, deverão conter as observâncias das regras de retenção dispostas no **Decreto Municipal nº 152/2022**, que recepciona a Instrução Normativa **RFB nº 1.234/2012**, conforme tese fixada no **Recurso Extraordinário nº 1.293.453, Tema nº 1130, publicado em 21 de outubro de 2021**, de Repercussão Geral, do Supremo Tribunal Federal, sob pena de não aceitação e devolução dos mesmos pelo Município.

CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

- a. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca/ fabricante/modelo;
- b. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- c. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- d. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 30 (trinta) dias que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- e. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo;
- f. Responder integralmente por quaisquer danos materiais ou pessoais ocasionados à contratante e/ou a terceiros, por seus empregados, em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus propositos, quando da execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela contratante, independente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;
- g. Dar garantia de todo material fornecido ao contratante, **devendo todos os itens estarem de acordo com as legislações vigentes**, normas da ABNT, do CREA, diretrizes do Corpo de Bombeiros, Exército Brasileiro e demais órgãos competentes, sendo necessária à permanência de um funcionário da empresa contratada, respondendo pela estrutura montada e serviços durante o período dos eventos;
- h. Para realização de espetáculos pirotécnicos, deverá ser credenciada juntos aos órgãos competentes de segurança, e apresentação de certificação junto ao Exército Brasileiro;



- i. Providenciar todas as autorizações e licenças necessárias ao bom funcionamento e uso das estruturas, incluindo Plano de Prevenção e Combate a Incêndio – PPCI, Licenças Ambientais, encargos trabalhistas e todas as exigências legais;
- j. A cotação deverá obedecer às unidades especificadas na grade, levando em consideração todos os custos decorrentes do fornecimento, especialmente as despesas com encargos fiscais, comerciais, sociais, trabalhistas, manutenção, transportes, alimentação, hospedagem, ferramentas e outros equipamentos, materiais e encargos pertinentes ao serviço;
- k. Sujeitar-se a fiscalização da CONTRATANTE, no momento da entrega e da execução dos serviços;
- l. Comunicar imediatamente à Administração, bem como ao responsável pelo serviço, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;
- m. Providenciar um meio hábil e eficaz de comunicação constante com a Administração e efetuar a reposição da mão de obra em caráter imediato, no caso de eventual ausência, bem como, acidente pessoal ou afastamento por motivo de saúde;
- n. Atender imediatamente as solicitações da contratante, apresentadas pelo gestor do contrato, quanto às substituições de empregado(s) considerados(s) inadequados para a prestação dos serviços ou conduta inconveniente;
- o. Assumir também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que ocorridos nas dependências da contratante;
- p. Repor, no prazo mínimo de **5 (cinco) dias úteis** contados a partir da respectiva intimação após a devida comprovação, garantida previamente ampla defesa e contraditório, qualquer objeto da contratante e/ou de terceiros que tenha sido danificado ou extraviado por seus empregados;
- q. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizeram na execução dos serviços objeto da presente licitação, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, para tanto, se faz necessário, solicitação da contratante com aprovação e autorização prévia do ordenador de despesa;
- r. Não poderá transferir, total ou parcialmente, o objeto desta licitação;
- s. É de responsabilidade da CONTRATADA quaisquer danos que ocorram a bens móveis ou imóveis, bem como ao meio ambiente, resultantes da imperícia ou negligência na execução dos serviços, serão de responsabilidade única e exclusiva da empresa contratada, devendo a mesma responder por eles;
- t. Atender prontamente a quaisquer exigências do representante da contratante, inerentes ao objeto da contratação.
- u. manter durante o período contratual todas as contribuições sociais e tributos federais, estaduais e municipais em dia.
- v. manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta;
- w. cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da previdência social e para aprendiz.
- x. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizeram na execução dos serviços objeto da presente licitação, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, para tanto, se faz necessário, solicitação da



- contratante com aprovação e autorização prévia do ordenador de despesa;
- y. É de responsabilidade da CONTRATADA quaisquer danos que ocorram a bens móveis ou imóveis, bem como ao meio ambiente, resultantes da imperícia ou negligência na execução dos serviços, serão de responsabilidade única e exclusiva da empresa contratada, devendo a mesma responder por eles;
 - z. Não poderá transferir, total ou parcialmente, o objeto desta licitação.

CLÁUSULA QUINTA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

5.1. Para garantir o fiel cumprimento do objeto do presente, o CONTRATANTE obriga-se a:

- a. Designar um servidor para realizar a fiscalização inerente à prestação dos serviços;
- b. Prestar informações quando solicitado pela contratada;
- c. Verificar as respectivas notas fiscais para que estejam com a indicação dos serviços efetuados, de conformidade com o Contrato, devidamente atestadas e certificadas pelo responsável legal;
- d. Exigir da contratada o cumprimento integral das cláusulas pactuadas, devendo notificar por escrito quanto a irregularidades constatadas na execução do Contrato, solicitando providências cabíveis e aplicando as penalidades previstas nesse Termo de Referência;
- e. Efetuar o pagamento dos valores contratualizados após realização de medição referente à prestação do serviço mediante apresentação de nota fiscal por parte da contratada;
- f. notificar a Contratada, imediatamente sobre as faltas e defeitos observados na execução do Contrato.

CLÁUSULA SEXTA: DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES

6.1. São responsabilidades do CONTRATANTE:

- a) comunicar à Contratada acerca dos volumes de serviços ou fornecimentos, sua periodicidade e locais de entrega ou execução;
- b) pagar à Contratada pontualmente e com exatidão, os preços contratados;
- c) acompanhar e fiscalizar as condições de habilitação e qualificação da Contratada.

6.2. São responsabilidades da **Contratada**:

- a) responder pelos danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do presente Contrato (Art. 120 da Lei 14133/2021);
- b) responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução deste instrumento (Art. 121 da Lei 14133/2021);
- c) zelar pela execução dos serviços com qualidade e perfeição;
- d) reembolsar pontualmente as partes do serviço ou fornecimento subcontratado, no limite admitido;
- e) manter durante a execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

CLÁUSULA SÉTIMA: DO PRAZO DE VIGÊNCIA E ALTERAÇÕES

7.1. O presente contrato terá vigência a partir da data de **xx/xx/2024** e findará em **xx/xx/xxxx**, e poderá ser alterado nos casos previstos nos Artigos 124 a 136 da Lei nº 14.133/21, podendo extinguir-se antes, caso ocorra a entrega total do objeto, sem prejuízo, desde que haja interesse da Administração, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA OITAVA: DA FORMA DE EXECUÇÃO

8.1. A execução será feita de forma parcelada, sob responsabilidade da contratada, de acordo com a solicitação expressa da Secretaria requisitante;

8.2. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado a multa de mora – Art. 162 da Lei nº 14.133/2021.



8.3. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas nesta Lei.

8.4. Tratando-se de serviços, de acordo com a previsão do art. 140, inc. I, da Lei nº 14.133/2021, o objeto do contrato será recebido:

a) provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior com as exigências contratuais;

b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

8.5. Os materiais deverão estar acompanhados do termo de garantia, de acordo com o fabricante, a contar da data da sua fabricação, e estarão sujeitos à aceitação da Secretaria Municipal de Turismo, a qual caberá o direito de recusá-los, caso não estejam de acordo com o especificado;

8.6. O recebimento dos materiais não excluiu a responsabilidade da Contratada pela qualidade do material fornecido e nem pela responsabilidade técnica da execução do show pirotécnico;

8.7. A contratada deverá garantir a qualidade dos materiais a serem fornecidos, apresentando o prazo de garantia dos mesmos, devendo ainda, quando solicitado, substituir prontamente o produto que porventura não atenda ao especificado, sob pena das sanções cabíveis;

8.8. A Substituição dos Produto deverá ocorrer em até 12 (doze) horas corridas contadas a partir do recebimento do Termo de Devolução dos produtos a ser emitido pela Secretaria.

8.9. O prazo estipulado para a entrega e montagem dos materiais será de 48 (quarenta e oito) horas antecedentes ao evento, que será informado no envio da nota de empenho;

8.10. O local de entrega, montagem e execução do objeto será informado junto ao envio da nota de empenho, se limitando ao perímetro do município de Torres/RS.

8.11. A duração do show pirotécnico de grande porte deve respeitar o tempo mínimo de 15 (quinze) minutos corridos, a contar do início da queima de fogos, que deve se iniciar junto com a finalização da contagem regressiva de virada do ano;

8.12. Para o show pirotécnico de pequeno porte, deve-se respeitar o tempo mínimo de 5 (cinco) minutos, no horário exato a combinar pela organização do evento.

8.13. Deverá constar na Nota Fiscal a data e hora em que a entrega dos produtos foi feita, além da identificação de quem procedeu ao recebimento dos produtos, também o número da Nota de Empenho e do Contrato.

8.14. A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome de: **MUNICÍPIO DE TORRES.**

CLÁUSULA NONA: DO REAJUSTE DO PREÇO

9.1. O preço estipulado na cláusula segunda, será reajustado pelo índice IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor) ou por outro índice oficial que venha a substituí-lo ou, na ausência de substituto, pela média simples dos principais índices econômicos, com data-base vinculada à data do orçamento estimado e com a possibilidade de ser estabelecido mais de um índice específico ou setorial, em conformidade com a realidade de mercado dos respectivos insumos, de acordo com o previsto nos Arts. 25, § 7º e 92, § 3º da NLLC.

9.2. Os requerimentos de reequilíbrio econômico-financeiro e de repactuação de preços, conforme o caso, deverão ser adequadamente instruídos pelo requisitante, mediante apresentação dos documentos que comprovem suas alegações e confortem sua pretensão, os quais serão analisados pela Administração no prazo de um mês, podendo-se prorrogar por igual período, mediante certidão fundamentada do servidor responsável pela análise.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA FISCALIZAÇÃO

10.1. O Município de Torres, por intermédio da servidora Taísse Cecília do Nascimento, devidamente designada como fiscal de contrato através da Portaria nº 676/2024, indicada pela **Secretaria Municipal de xxxxxxxx**, que fiscalizará o andamento do fornecimento, acompanhando a execução do presente Contrato, que deverá anotar em registro próprio, todas



as ocorrências verificadas e notificar a Contratada, imediatamente sobre as faltas e defeitos observados na execução do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS MULTAS E DEMAIS SANÇÕES

6.5.1. Pelo acometimento das infrações administrativa prevista no Art. 155, a Administração aplicará as sanções previstas no Art. 156 da Lei 14.133/2021, garantida o exercício do contraditório e da ampla defesa;

6.5.2. Nos termos do § 9º, do Art. 156 da Lei 14.133/2021, a aplicação das sanções previstas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública, sendo as penas de natureza civil (cláusula penal), compensatórios das perdas e danos sofridos pela Administração, conforme Art. 917, do Código Civil.

6.5.3. As penas pecuniárias e demais sanções contratuais serão atualizadas monetariamente pelo IPCA vigente, ou outro índice que venha o substituir, bem como a incidência de juros de mora de 0,5% sobre o montante total devido.

6.6. ADVERTÊNCIA

6.6.1. A advertência será aplicada exclusivamente nos casos em que a CONTRATADA der causa à inexecução parcial do contrato, quando, considerando as circunstâncias do art. 156, § 1º, da NLLC, não se justificar a imposição de penalidade mais grave, a teor do art. 156, § 2º, da NLLC.

6.7. MULTA

6.7.1. As multas aplicadas à CONTRATADA não serão inferiores a 0,5 (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor global do contrato, aplicáveis a todas as hipóteses do art. 155 da NLLC, conforme previsão do art. 156, §3º da mesma Lei, tendo como parâmetro as seguintes diretrizes:

- a. Moratória de 2% (dois por cento) a cada hora de atraso injustificado sobre o valor do contrato, até o limite de três horas;
- b. Moratória de 5% (cinco por cento) a partir da quarta hora de atraso injustificado sobre o valor do contrato, até o limite de seis horas;
- c. O atraso superior a 06 (seis) horas autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133/2021;
- d. Compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

6.7.2. Quanto ao descumprimento do previsto na Lei Municipal n. 5.415/2024, será aplicada ao responsável pelas infrações as seguintes sanções:

6.7.2.1. Multa: 2 (duas) Unidades Fiscais Municipais de Torres. O valor será dobrado na hipótese de reincidência, entendendo-se como reincidência o cometimento da mesma infração num período inferior a 180 (cento e oitenta) dias.

6.7.3. A aplicação da multa não impede que a CONTRATANTE aplique outras sanções, nos termos do art. 156, § 7º da NLLC;

6.7.4. No processo de aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, como previsto no Art. 157 da NLLC.

6.7.5. Aplicada a sanção pecuniária, após regular processo administrativo, será o valor deduzido de eventuais pagamentos devido pela Administração à contratada penalizada, bem como descontada de eventual garantia prestada ou cobrada judicialmente;

6.8. IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR

6.8.1. Na ocorrência das infrações administrativas previstas nos incs. II, III, IV, V, VI e VII, do art. 155, da NLLC, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, aplicar-se-á a sanção de impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta

do ente federativo aplicador da sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, conforme disciplina do art. 156, inc. III e § 4º, da NLLC.

6.8.2. A aplicação da sanção de impedimento de licitar e de contratar dar-se-á mediante instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de no mínimo 2 (dois) servidores estáveis, e respeitará as diretrizes procedimentais existentes no art. 158, da NLLC.

6.9. DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR E CONTRATAR

6.9.1. Na ocorrência das infrações administrativas previstas nos incs. VIII, IX, X, XI e XII, do art. 155 da NLLC, bem como nas previstas nos incs. II, III, IV, V, VI e VII do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, aplicar-se-á a pena de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, previsto no art. 156, inc. IV, da NLLC, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, conforme disciplina do art. 156, § 5º, da NLLC.

6.9.2. A aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar e contratar dar-se-á mediante instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de no mínimo 2 (dois) servidores estáveis, e respeitará as diretrizes procedimentais existentes no art. 158, da NLLC, bem como do art. 156, § 6º, da NLLC.

6.10. DOS RECURSOS E DOS PEDIDOS DE RECONSIDERAÇÃO À APLICAÇÃO DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

6.10.1. Os recursos e os pedidos de reconsideração produzirão efeito suspensivo ao ato ou decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente, a teor do art. 168, da NLLC.

a) Da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar (art. 156, incs. I, II e III da NLLC), caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data da intimação, conforme previsão do art. 166, da NLLC.

O recurso será dirigido à autoridade que proferiu a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

b) Da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar e contratar (art. 156, inc. IV, da NLLC), caberá apenas pedido de reconsideração, que deverá ser apresentado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contados do recebimento, conforme art. 167, da NLLC.

6.11. DA REABILITAÇÃO DAS LICITANTES

6.11.1. É admitido a reabilitação do licitante ou contratado perante a autoridade que aplicou a penalidade, desde que atendido, cumulativamente, os requisitos disciplinados no art. 163, da NLLC.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

12.1. As despesas decorrentes do presente Contrato correrão à conta das dotações orçamentárias nº **xxx/xxxxxxxxxx**, recursos consignados na Lei Orçamentária específica do presente exercício.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DA RESCISÃO

13.1. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, conforme o disposto nos Artigos 137 e 138, da Lei nº 14.133/21, sendo que a rescisão também poderá ocorrer de acordo com o exposto no



artigo 139, da Lei nº 14.133/21, cujo direito do CONTRATANTE a **CONTRATADA** declara reconhecer, conforme dispõe o Artigo 92 desta mesma Lei.

13.2. Fica conferida à **CONTRATANTE**, com relação ao presente contrato todas as prerrogativas previstas nos incisos I, II, III, IV, V, do artigo 104, da Lei nº 14.133/21.

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA: Da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) – Lei 13709/18

14.1. As partes se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, garantindo que:

14.1.2. O tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos arts. 7º e/ou 11 da Lei Federal n. 13.709/2018 às quais se submeterão os serviços, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular;

14.1.3. O tratamento seja limitado às atividades necessárias ao atingimento das finalidades de execução do contrato e do serviço contratado, utilizando-os, quando seja o caso, em cumprimento de obrigação legal ou regulatória, no exercício regular de direito, por determinação judicial ou por requisição da ANPD;

14.1.4. Em caso de necessidade de coleta de dados pessoais indispensáveis à própria prestação do serviço, esta será realizada mediante prévia aprovação da contratante, responsabilizando-se a contratada por obter o consentimento dos titulares (salvo nos casos em que opere outra hipótese legal de tratamento);

14.1.4.1. Os dados assim coletados só poderão ser utilizados na execução dos serviços especificados neste contrato, e em hipótese alguma poderão ser compartilhados ou utilizados para outros fins;

14.1.4.2. Eventualmente, as partes podem ajustar que o contratante seja responsável por obter o consentimento dos titulares;

14.1.5. Os sistemas que servirão de base para armazenamento dos dados pessoais coletados, seguem um conjunto de premissas, políticas e especificações técnicas que regulamentam a utilização da tecnologia de informação e comunicação, de acordo com a Política de Segurança da Informação, adotadas pela contratante;

14.1.6. Os dados obtidos em razão desse contrato serão armazenados em um banco de dados seguro, com garantia de registro das transações realizadas na aplicação de acesso (log) e adequado controle de acesso baseado em função (role based access control) e com transparente identificação do perfil dos credenciados, tudo estabelecido como forma de garantir inclusive a rastreabilidade de cada transação e a franca apuração, a qualquer momento, de desvios e falhas, vedado o compartilhamento desses dados com terceiros;

14.1.7. Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sejam eles sensíveis ou não, a contratada interromperá o tratamento dos dados pessoais disponibilizados pelo contratante e, em no máximo, trinta dias, sob instruções e na medida do determinado pela contratante, eliminará completamente os Dados Pessoais e dados sensíveis, que, por cumprimento do referido contrato tenha realizado o tratamento, assim como todas as cópias, porventura existentes (seja em formato digital ou físico), salvo quando a contratada tenha que manter os dados para cumprimento de obrigação legal ou outra hipótese, em especial, aquelas referidas no Art. 16 da Lei Federal n. 13.709/2018.

14.2. A CONTRATADA dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas nesta subcláusula, inclusive no tocante à Política de Privacidade e Tratamento de Dados Pessoais do Município, cujos princípios deverão ser aplicados à coleta e tratamento dos dados pessoais de que trata a presente cláusula.

14.3. O eventual acesso, pela CONTRATADA, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais implicará para a contratada e para seus prepostos – devida e



formalmente instruídos nesse sentido – o mais absoluto dever de sigilo, no curso do presente contrato e pelo prazo de até seu termo final.

14.4. A contratada cooperará com a contratante no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos titulares previstos na Lei Federal n. 13.709/2018 e nas Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor e no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público e órgãos de controle administrativo, como o Tribunal de Contas.

14.5. A contratada deverá informar imediatamente a contratante quando receber uma solicitação de um titular de dados, a respeito dos seus dados pessoais e abster-se de responder qualquer solicitação em relação aos dados pessoais do solicitante, exceto nas instruções documentadas do Município ou conforme exigido pela Lei Federal n. 13.709/2018 e Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor.

14.6. O “Encarregado” da contratada manterá contato formal com o Encarregado do contratante, no prazo de até vinte e quatro horas da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais, para que este possa adotar as providências devidas, na hipótese de questionamento das autoridades competentes.

14.7. A critério do Encarregado da contratante, a contratada poderá ser provocada a colaborar na elaboração do relatório de impacto, conforme a sensibilidade e o risco inerente dos serviços objeto deste contrato, no tocante a dados pessoais.

14.8. Eventuais responsabilidades das partes, serão apuradas conforme estabelecido neste contrato e de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI, da Lei Federal n. 13.709/2018.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DA MATRIZ DE RISCO - Artigo 103, caput, da Lei 14.133/21

16.1. Serão considerados riscos previstos e presumíveis execução deste Contrato, conforme apresentado na tabela constante ao **ANEXO I** deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. Fica fazendo parte integrante deste contrato, naquilo em que não lhe contrariar expressamente o **Processo Licitatório nº 351/2024** - modalidade Pregão Eletrônico, devidamente homologada pela Autoridade Competente, em especial, a proposta de preço da **CONTRATADA**, ao qual está plenamente vinculada.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: DO FORO

18.1. As partes aqui contratadas elegem o foro da Comarca de Torres, para dirimir eventuais dúvidas que possam surgir na execução deste contrato.

E por estarem as partes justas e contratadas assinam o presente instrumento particular de contrato em 05 (cinco) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo.

Torres, xx de xxxxxxxxx de 2024.

CONTRATANTE/CONTRATADA



**ANEXO I AO CONTRATO Nº XX/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 351/2024**

MATRIZ DE RISCOS

Fatores de risco	Probabilidade	Impacto	Responsável
Atraso na entrega dos materiais	Média	Alto	Contratada
Qualidade insatisfatória dos materiais e serviços	Baixa	Alto	Contratada
Não execução parcial ou total do serviço	Baixa	Alto	Contratada
Falhas na comunicação entre empresa e órgão	Baixa	Médio	Contratada e Contratante
Impactos ambientais imprevistos durante a execução do serviço	Média	Médio	Contratada
Problemas logísticos durante o transporte	Média	Médio	Contratada
Condições climáticas desfavoráveis	Média	Alto	Contratante
Acidente durante transporte do material	Baixa	Alto	Contratada
Falha operacional da execução do show pirotécnico	Baixa	Alto	Contratada
Falhas na divulgação e promoção do evento	Baixa	Baixo	Contratante
Não conformidade com regulamentações vigentes	Baixa	Alto	Contratada



ANEXO IV

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 351/2024 (papel timbrado da empresa) REALINHAMENTO DOS PREÇOS

Conforme Cláusula 6, do Edital, eventuais solicitações de realinhamento dos preços devem seguir o seguinte procedimento.

1. Justificar o pedido de realinhamento (explicando quais as circunstâncias de mercado, enfim qual o problema que ocasionou o aumento ou diminuição de preço).
2. Juntar fotocópias de Notas Fiscais, tabelas de preços de fabricantes, lista de preços, de matérias-primas e/ou comprovantes que comprovem o alegado na justificativa e encaminhar o pedido de realinhamento dos preços, através do endereço eletrônico gerlicitacao@torres.rs.gov.br;
3. As demais empresas participantes, podem-ser chamadas a contratar, nesta ordem, daí a importância de ingresso no Protocolo da Prefeitura Municipal de Torres, tão logo ocorra alteração dos custos que justifique o realinhamento de preços, para evitar estorno de empenhos e atrasos nas entregas bem como outros transtornos.
4. O pedido de realinhamento dos preços aos preços praticados no mercado poderá acarretar pesquisa de preços junto aos demais fornecedores com preços registrados podendo ocorrer substituição na ordem classificatória de fornecedor devido à obrigatoriedade legal de aquisição pelo menor preço. A preferência na revisão dos preços, em igualdade de condições, será ao detentor do Registro de Preços.

DIRETOR, SÓCIO GERENTE OU EQUIVALENTE
(identificar assinatura)



ANEXO V

**DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES
IMPEDITIVOS DA QUALIFICAÇÃO**

MODELO

Ao Município de Torres

Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO nº 351/2024

A empresa _____, CNPJ _____,
sediada _____ (endereço completo) _____, por
meio de seu representante legal, Sr.(a) _____, CPF
_____ (cargo que ocupa na empresa) _____, DECLARA, para fins
de direito e sob as penas da lei, em cumprimento ao instrumento convocatório da licitação
supracitada: Declara que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação
para o presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências
posteriores, especialmente que não se encontra cumprindo pena de "INIDONEIDADE PARA
LICITAR E CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, em relação a qualquer de suas
esferas Federal, Estadual, Municipal e no Distrito Federal (art. 156 da Lei nº 14133/2021).

_____, ____ de _____ de 2024.

(Carimbo CNPJ, Nome e Assinatura do Responsável legal)
(Carteira de Identidade número e Órgão Emissor)



ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE ME / EPP/ MEI/SOCIEDADES COOPERATIVAS/AGRICULTOR FAMILIAR

MODELO

Ao Município de Torres

Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO nº 351/2024

Declaração ME / EPP / MEI

A empresa _____, inscrita no CNPJ N° _____, por intermédio de seu representante o (a) Sr.(a) _____, portador do RG nº _____ e CPF nº _____, **DECLARA**, sob pena das sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, ser (**MICROEMPRESAS/ MEI / EMPRESA DE PEQUENO PORTE/SOCIEDADES COOPERATIVAS/AGRICULTOR FAMILIAR**) nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do artigo 3º da lei complementar 123/06.

Ainda, atendendo o disposto no art. 4º, § 2º, da Lei 14.133/2021, **DECLARA** não extrapolar a receita bruta máxima admitida pela norma, para o referido enquadramento, considerando as demais contratações públicas realizadas no ano-calendário da licitação.

Local e data.

**Carimbo e assinatura do representante da empresa OU
Técnico responsável (técnico contábil ou contador)**



ANEXO VII

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 351/2024

MODELO

DECLARAÇÃO EM ATENDIMENTO AO INCISO XXXIII DO ART 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 351/2024**, instaurado por esse órgão público, em cumprimento ao inciso XXXIII DO ART 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, de que não possuímos em nosso quadro funcional pessoas menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

..... de de 2024.

.....
Assinatura do Representante Legal



ANEXO VIII

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 351/2024

DECLARAÇÃO EM ATENDIMENTO AO DO ART 63 INCISO IV DA LEI 14.133/2021

MODELO I:

A empresa _____, inscrita no CNPJ Nº _____, por intermédio de seu representante o (a) Sr.(a) _____, portador do RG nº _____ e CPF nº _____, DECLARA que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, conforme os termos do art. 63, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021, e do art. 93 da Lei nº 8.213/1991.

MODELO II:

A empresa _____, inscrita no CNPJ Nº _____, por intermédio de seu representante o (a) Sr.(a) _____, portador do RG nº _____ e CPF nº _____, DECLARA que possui número de funcionários inferior ao previsto no art. 93 da Lei nº 8.213/199, estando assim dispensada de cumprir a exigência de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, conforme os termos do art. 63, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021.

..... de de 2024.

.....
Assinatura do Representante Legal



ANEXO IX

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 351/2024

DECLARAÇÃO EM ATENDIMENTO AO ART 69, § 1º, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.

O (a) Sr.(a) _____, portador do RG nº _____, inscrito no CPF nº _____, registrado no **CRC** sob o nº _____ DECLARA, sob as penas da Lei, que para fins de habilitação econômico-financeira, a empresa _____, inscrita no CNPJ Nº _____, atende os índices econômicos exigidos no Edital de Pregão Eletrônico nº **351/2024**, nos termos do art. 69, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

..... de de 2024.

.....
Assinatura do Responsável Contábil
Nº CRC

***ESSA DECLARAÇÃO É OBRIGATÓRIA PARA FINS DE HABILITAÇÃO**